



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 110/17

TERESINA - PI Disponibilização: Terça-feira, 13 de Junho de 2017 – Publicação: Quarta-feira, 14 de Junho de 2017.
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 562/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 012557/17 e na Informação nº 228/17/2017-DGP,

R E S O L V E:

Interromper as férias do servidor WESLEY SANTANA LEITE, Auxiliar de Operação, Matrícula nº 98.068-4, no período de 29/06/17 a 14/07/17 (15 dias), concedidas através da Portaria nº 168/17-DA, em razão de absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 34/15, de 24/09/15, para gozo no período de 01/09/17 a 15/09/17 (15 dias).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 566/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 013195/17,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora RAIMUNDA FARIAS DA SILVA, Técnico de Controle Externo, Matrícula nº 02063-0, no período de 06 a 12 de agosto do corrente ano, para participar da XI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, que acontecerá na cidade de São Paulo/SP no período de 07/08/17 a 11/08/17 atribuindo-lhe seis diárias e meia.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI



PORTARIA Nº 568/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 013568/17,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA, auditora de Controle Externo, Matrícula nº 97.053-X, no período de 06 a 12 de agosto do corrente ano, para participar da XI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, que acontecerá na cidade de São Paulo/SP no período de 07/08/17 a 11/08/17 atribuindo-lhe seis diárias e meia.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 569/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Conselheiro JOSÉ ODON MAIA ALENCAR, desempenhou, ao longo de sua vida, importante papel para o Tribunal de Contas do Estado do Piauí,

R E S O L V E:

DECRETAR luto oficial por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Conselheiro, devendo as bandeiras do prédio do TCE/PI serem hasteadas à meia verga.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de junho de 2017.

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI



EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 26/2017

Nº PROCESSO: 00190.104663/2017-69.

PARTES: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, com sede na Av. Pedro Freitas, 2100, Teresina/PI, CEP 64018-900, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, via implantação do Observatório da Despesa Pública no TCE/PI, projeto denominado ODP.TC, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 2919/OC-BR (BR-L1223) assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a CGU.

RECURSOS: O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência por 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2017

SIGNATÁRIOS: O Ministro da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Torquato Jardim e o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Olavo Rebelo de Carvalho Filho.



ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016

Republicado por incorreção

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ADITIVO: TC/008423/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ORIGINAL: TC/010379/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2016.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ/MF: 05.818.935/0001-01

CONTRATADA: O DIA AGÊNCIA LTDA.

CNPJ: 05.700.724/0001-61

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2016.

FUNDAMENTO: art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado de 14/06/2017 a 14/06/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,0 (seis mil e trezentos reais) referente ao fornecimento diário de 09 (nove) exemplares do Jornal O DIA.

FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária: Classificação Programática – 02.101.01.122.0080.2286, Natureza da Despesa – 3390.39(14), conforme Informação nº 079/2017.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017.

Processo: TC-013580/2017

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº059/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho de 2017, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 059/17 em favor da empresa **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ nº 02.428.413/0001-05**, no valor total de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, referente à inscrição de 1 (um) estagiário da DFAE I, deste TCE-PI, na 3ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ, promovida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade), a ser realizado em Teresina-Pi, nos dias 15 a 17 de junho do corrente ano, tudo conforme Justificativa Técnica da Divisão de Licitações do TCE-PI, fundamentada no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos constantes no Processo Administrativo acima epigrafado.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art.26 da Lei 8.666/93.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**

Presidente - TCE-PI

Processo: TC-013508/2017

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº060/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho de 2017, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 060/17 em favor da empresa **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ nº 02.428.413/0001-05**, no valor total de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, referente à inscrição de 2 (dois) estagiários da DFAM VI, deste TCE-PI, na 3ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ, promovida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade), a ser realizado em Teresina-Pi, nos dias 15 a 17 de junho do corrente ano, tudo conforme Justificativa Técnica da Divisão de Licitações do TCE-PI, fundamentada no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos constantes no Processo Administrativo acima epigrafado.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art.26 da Lei 8.666/93.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**

Presidente - TCE-PI



Processo: TC-013503/2017
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº061/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho de 2017, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 061/17 em favor da empresa **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ nº 02.428.413/0001-05**, no valor total de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, referente à inscrição de 1 (um) estagiário da DFAM III, deste TCE-PI, na 3ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ, promovida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade), a ser realizado em Teresina-Pi, nos dias 15 a 17 de junho do corrente ano, tudo conforme Justificativa Técnica da Divisão de Licitações do TCE-PI, fundamentada no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos constantes no Processo Administrativo acima epigrafado.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art.26 da Lei 8.666/93.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente - TCE-PI

Processo: TC-013501/2017
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº062/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho de 2017, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 062/17 em favor da empresa **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ nº 02.428.413/0001-05**, no valor total de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, referente à inscrição de 1 (um) estagiário da DFAE I, deste TCE-PI, na 3ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ, promovida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade), a ser realizado em Teresina-Pi, nos dias 15 a 17 de junho do corrente ano, tudo conforme Justificativa Técnica da Divisão de Licitações do TCE-PI, fundamentada no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos constantes no Processo Administrativo acima epigrafado.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art.26 da Lei 8.666/93.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente - TCE-PI

Processo: TC-013302/2017
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº063/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho de 2017, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 063/17 em favor da empresa **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ nº 02.428.413/0001-05**, no valor total de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, referente à inscrição de 1 (uma) estagiária do MPC/TCE/PI, na 3ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ, promovida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade), a ser realizado em Teresina-Pi, nos dias 15 a 17 de junho do corrente ano, tudo conforme Justificativa Técnica da Divisão de Licitações do TCE-PI, fundamentada no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos constantes no Processo Administrativo acima epigrafado.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art.26 da Lei 8.666/93.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente - TCE-PI

Processo: TC-013300/2017
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº064/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho de 2017, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 064/17 em favor da empresa **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ nº 02.428.413/0001-05**, no valor total de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, referente à inscrição de 2 (dois) estagiários da DFAM V, na 3ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ, promovida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade), a ser realizado em Teresina-Pi, nos dias 15 a 17 de junho do corrente ano, tudo conforme Justificativa Técnica da Divisão de Licitações do TCE-PI, fundamentada no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos constantes no Processo Administrativo acima epigrafado.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art.26 da Lei 8.666/93.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente - TCE-PI



PORTARIA Nº 218/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores desta Corte de Contas relacionados nos Apêndices “A” e “B” desta Portaria, com fundamento nos respectivos requerimentos, conforme artigo 72 combinado com o artigo 67 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, regulamentados por meio da Resolução TCE/PI nº 34, de 24 de setembro de 2015.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de junho de 2017.

Hellano de Paulo Girão Sampaio
Matrícula nº 97.850-7
Diretor Administrativo em exercício



Apêndice “A” da Portaria nº 218/2017 DA – FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2016 e 2017 DOS SERVIDORES DO TCE/PI
“1ª Etapa”

<i>Matr.</i>	<i>Nome</i>	<i>Lotação</i>	<i>Período Aquisitivo</i>	<i>Início</i>	<i>Término</i>	<i>Quant. dias</i>	<i>Requerimento nº</i>
02.094-0	Adalberto Veras Gomes Filho	DP – DPCP – Seção de Digitalização	2017	20/07/2017	03/08/2017	15	018589/2016
79.280-2	Adriana Luzia Costa Cardoso	DFAE – IV Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018667/2016
02.100-8	Adriana Silva Camarço	DFAE – II Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018667/2016
96.424-7	Alexandra Cronemberger Rufino	MPC – Gab. Leandro Maciel	2017	10/07/2017	29/07/2017	20	018799/2016
96.689-X	Aline de Oliveira Pierot Leal	Corregedoria Geral	2017	10/07/2017	27/07/2017	18	018599/2016
79.106-7	Ana Lúcia Menezes dos Santos	DP – DPCP – Seção de Digitalização	2017	06/07/2017	04/08/2017	30	018589/2016
02.009-5	Ana Maria Chaves de Melo	Gab. Cons. Subst. Jackson Veras	2017	17/07/2017	28/07/2017	12	018479/2016
97.640-7	Ana Paula Barros Freitas	Presidência	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018919/2016
97.910-4	André de Carvalho Amorim	DFAE – IV Divisão Técnica	2017	03/07/2017	14/07/2017	12	018667/2016
96.517-X	Andrea de Oliveira Paiva	DA – Divisão de Orçamento e Finanças	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018616/2016
01.974-7	Anete Marques da Silva	CGP – Assessoria de Relações Públicas	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	002280/2017
96.648-7	Ângela Mendes Reis	DFAM – VI Divisão Técnica	2017	10/07/2017	28/07/2017	19	018508/2016
79.107-5	Antônio Carlos Machado	DTIF	2016	17/07/2017	31/07/2017	15	018712/2016
79.049-2	Antônio Fábio Santos Almeida	DP – DPCP – Seção de Digitalização	2016	03/07/2017	17/07/2017	15	013336/2017
97.075-1	Antônio César Alves do Vale	Gab. Cons. Kennedy Barros	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	018656/2016
97.577-X	Antônia Maria Ferreira Lopes	CGP – Assessoria de Relações Públicas	2017	25/07/2017	23/08/2017	30	011813/2017
02.061-3	Antônio Carlos Monteiro	DFAE – II Divisão Técnica	2017	12/07/2017	31/07/2017	20	018667/2016
97.907-4	Antônio de Pádua Carvalho Filho	Gab. Cons. Subst. Jaylson Fabianh	2017	03/07/2017	17/07/2017	15	018582/2016
02.097-4	Antônio José Mendes Ferreira	DP – DPCP – Seção de Digitalização	2017	03/07/2017	17/07/2017	15	013337/2017
96.538-3	Antônio Marcelo Mendes Soares	DFAE – III Divisão Técnica	2017	17/07/2017	04/08/2017	19	018667/2016
97.615-6	Antônio Raimundo Nolêto	Gab. Cons. Waltânia	2017	15/07/2017	31/07/2017	17	021265/2016
97.838-8	Antônio Ricardo Mouzinho de Carvalho Filho	CGP – Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	2017	31/07/2017	09/08/2017	10	018919/2016
98.006-4	Armando de Castro Veloso Neto	DTIF – Divisão de Rede e Segurança	2017	10/07/2017	21/07/2017	12	018712/2016
97.223-1	Arquimedes de Figueiredo Ribeiro	DFAM – II Divisão Técnica	2017	03/07/2017	17/07/2017	15	018508/2016



97.384-X	Caio Fernando Nascimento de Almeida	DFAE – V Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018667/2016
02.106-7	Chrystianne Portela de Mello Rocha	DFAE – I Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018667/2016
96.946-0	Cintia Roberta Silveira Reis Albuquerque	DFAM – V Divisão Técnica	2017	24/07/2017	04/08/2017	12	018508/2016
96.671-1	Cláudia de Moraes Nunes Dourado	DFAM – V Divisão Técnica	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	010433/2017
02.059-1	Conceição de Maria Nunes Sampaio	DFAP	2017	03/07/2017	21/07/2017	19	018190/2017
81.450-4	Conceição de Maria Pereira Sobreira Portela Oliveira	Diretoria de Tecnologia da Informação	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	007391/2017
02.077-0	Conceição de Maria Rosendo Rodrigues Soares	Secretaria das Sessões – Seção da 2ª Câmara	2017	10/07/2017	28/07/2017	19	007391/2017
02.025-7	Creusa da Silva Torres	DFAM – IV Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018508/2016
79.832-X	Demerval de Lobão Veras	Gab. Cons. Subst. Jackson Veras	2017	31/07/2017	11/08/2017	12	009993/2017
97.201-X	Denize Fernandes França e Silva	DFAM – III Divisão Técnica	2017	25/07/2017	03/08/2017	10	018508/2016
96.868-4	Djenane de Melo Rodrigues	DFAM – II Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	007449/2017
02.098-2	Domingos José Andrade	DA – DPSG – Seção de Manutenção	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	018616/2016
97.390-4	Egídio Portela Soares	Gab. Cons. Lilian Martins	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	006263/2017
96.774-2	Eline Rodrigues de Miranda Paulo	Presidência	2017	24/07/2017	02/08/2017	10	013480/2017
97.371-8	Elyvânia de Santana Silva	DA – DOF – Seção de Orçamento	2017	31/07/2017	09/08/2017	15	013635/2017
97.105-7	Emília Maria da Rocha Ribeiro Gonçalves Castelo Branco	DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	2017	17/07/2017	15/08/2017	30	018616/2016
96.925-7	Emílio Vagnon Figueiredo da Silva	MPC – Gab. Pinheiro Júnior	2017	17/07/2017	28/07/2017	12	018799/2016
97.795-0	Érica Cristine Costa Oliveira	Gab Cons. Subst. Alisson Araújo	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018324/2016
80.287-5	Eston dos Santos Lima	Gab. Cons. Kennedy	2016	17/07/2017	04/08/2017	19	018656/2016
02.117-2	Etiene de Jesus Silva	DA – DPSG- Seção de almoxarifado	2017	17/07/2017	05/08/2017	20	018616/2016
97.047-6	Eurimar Nunes Miranda Júnior	Ouvidoria	2017	17/07/2017	26/07/2017	10	009099/2017
02.010-9	Eva Ilde Barreira Maciel	Secretaria das Sessões – Seção da 2ª Câmara	2017	03/07/2017	17/07/2017	15	007391/2017
96.498-X	Fabiana Maria Nunes de Carvalho	DFAM – IV Divisão Técnica	2017	10/07/2017	28/07/2017	19	018508/2016
97.318-1	Fábio Cordeiro	DFAM – VII Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018712/2016
97.923-6	Fernando Correia Batista	MPC – Plínio Valente	2017	03/07/2017	17/07/2017	15	018799/2016
97.533-8	Fidalma Soares do Rêgo Motta	DP – DPCP – Seção de Comunicação Processual	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018589/2016



97.856-8	Francisca Augisiana de Meneses Costa	Escola de Gestão e Controle	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	002280/2017
97.039-5	Francisco das Chagas Avelino de Macêdo	DFAM – II Divisão Técnica	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	018508/2016
96.685-1	Francisco Gomes Neto	DFAM – IV Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018508/2016
96.968-X	Francisco Leite da Silva Neto	DFENG	2017	17/07/2017	28/07/2017	12	018678/2016
86.838-8	Francisco Mendes Ferreira	Escola de Gestão e Controle	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	002280/2017
97.141-3	Frinny Pessoa Bastos Alencar	MPC – Pinheiro Júnior	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018799/2016
97.185-5	Geysa Elane Rodrigues de Carvalho	DFAE – II Divisão Técnica	2017	10/07/2017	21/07/2017	12	013334/2017
97.687-3	Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo	Secretaria das Sessões	2017	03/07/2017	15/07/2017	13	007391/2017
96.924-9	Gilmar Lima Malta	Gab. Cons. Abelardo	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	013042/2017
98.097-8	Giovanna Mendes Martins Maia	Secretaria das Sessões	2017	17/07/2017	15/08/2017	30	007391/2017
96.521-9	Girlene Francisca Ferreira Silva	DFAM – II Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018508/2017
97.453-6	Gislainy da Silva Leite	DFAE – II Divisão Técnica	2017	18/07/2017	28/07/2017	11	018667/2016
97.355-6	Gumercindo Saraiva Costa Ferreira Filho	Gab. Cons. Abelardo	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	018136/2016
97.258-4	Hamifrancly Brito Meneses	NUGEI	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	018919/2016
97.312-2	Hélcio de Abreu Soares	DTIF – Divisão de Desenvolvimento de Softwares	2017	14/07/2017	28/07/2017	15	018712/2016
98.008-0	Hudson Ferreira de Abreu e Silva	DTIF – Divisão de Desenvolvimento de Softwares	2017	10/07/2017	29/07/2017	20	018712/2016
97.204-5	Iracema Soares Mineiro	DFAE – II Divisão Técnica	2017	10/07/2017	29/07/2017	20	018667/2016
97.199-5	Irlane de Castro Leite Mota Rocha	DFAM – IV Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018508/2016
97.074-3	Isabel Maria Figueiredo dos Reis	Secretaria das Sessões	2017	17/07/2017	28/07/2017	12	007391/2017
97.139-1	Ítalo de Brito Rocha	Diretoria Processual	2017	17/07/2017	04/08/2017	19	010800/2017
97.943-0	Ivete Maria Gonçalves	DA – Divisão de Licitação	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018616/2016
96.533-2	Izabelle Caroline Costa Cavalcante Barros	DFAM	2017	16/07/2017	30/07/2017	15	013757/2017
97.174-0	Jackson Ferreira de Sousa	Secretaria das Sessões – Seção da 1ª Câmara	2017	18/07/2017	01/08/2017	15	007391/2017
96.419-X	Jacqueline Viana Sousa	DFAE – II Divisão Técnica	2017	21/07/2017	04/08/2017	15	018667/2016
98.012-9	James Lima Alves	Gab. Cons. Kleber Eulálio	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	018643/2016
86.990-2	Jaqueline D'arc do Nascimento Barbosa	DA – DOF – Seção de Finanças	2017	21/07/2017	04/08/2017	15	018616/2016



79.834-7	Jean Carlos Andrade Soares	Secretaria das Sessões – Seção da 1ª Câmara	2016	17/07/2017	31/07/2017	15	007391/2017
01.965-8	João Ferreira Neri	DA – DOF – Seção de Orçamento	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018616/2016
86.988-X	José Nilson de Sousa Barros	MPC – Pinheiro Júnior	2017	24/07/2017	07/08/2017	15	018799/2016
96.565-X	José Pereira Liberato	Consultoria Técnica	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	018919/2016
02.033-8	Josyane Rocha da Silva	MPC – Raíssa Rezende	2017	14/07/2017	28/07/2017	15	018799/2016
97.737-3	Juarez Mesquita Rodrigues de Araújo	Gab. Cons. Lilian Martins	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	020204/2016
02.198-9	Juliano Tavares Pedrosa Silva	Gab. Cons. Olavo	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	017941/2016
97.669-5	Julião Nantes Rufino Cortez	Gab. Cons. Lilian Martins	2017	17/07/2017	15/08/2017	30	020204/2016
96.650-9	Juscelino Santos Guimarães	DFAM – III Divisão Técnica	2017	24/07/2017	02/08/2017	10	018508/2016
96.670-3	Jusselino Luz Nunes	Consultoria Técnica – Seção de Apoio	2017	18/07/2017	01/08/2017	15	011967/2017
97.862-0	Larissa Gomes de Meneses Silva	CGP – Assessoria de Comunicação Social	2017	10/07/2017	24/07/2017	15	010922/2017
97.855-8	Leonardo César Santos Chaves	DFENG	2017	11/07/2017	28/07/2017	18	018675/2016
98.044-7	Letícia Fortes de Carvalho	Gab. Cons. Subst. Alisson Felipe	2017	24/07/2017	07/08/2017	15	018324/2016
97.195-2	Liana Maria Lages de Lima	Gab. Cons. Abelardo	2017	10/07/2017	24/07/2017	15	013042/2017
96.632-X	Lidianne Karine Andrade Araújo Freitas	Gab. Cons. Subst. Jaylson Fabianh	2017	10/07/2017	28/07/2017	19	018582/2016
02.071-X	Líflia Betânia Rabelo Barbosa Martins	DFAM – VI Divisão Técnica	2017	06/07/2017	04/08/2017	30	018508/2016
97.197-9	Luciana Pinheiro Campos	DFAM – VI Divisão Técnica	2017	10/07/2017	28/07/2017	19	018508/2016
97.398-X	Luciana Pinheiro Leal Nunes	DA – DGP	2017	17/07/2017	28/07/2017	12	011913/2017
97.909-0	Luciana Pontes Marques Sampaio	Secretaria da EGC	2017	19/07/2017	28/07/2017	10	002280/2017
02.133-4	Luis Marinho de Sousa	DA – DPSG – Seção de Arquivo Geral	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	018616/2016
02.135-X	Luiza Carlos da Silva	DA – DPSG – Seção de Manutenção	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	018616/2016
96.600-2	Márcia Andrea Barros Coelho	DFAE – II Divisão Técnica	2017	03/07/2017	17/07/2017	15	018667/2016
98.092-7	Márcia Pereira da Silva Rocha	Gab. Cons. Subst. Alisson Felipe	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018324/2016
97.848-5	Marcus Vinícius de Lima Falcão	DFAM – VII Divisão Técnica	2017	03/07/2017	14/07/2017	12	018508/2016
01.997-6	Maria Aparecida de Melo	DFAM – V Divisão Técnica	2017	24/07/2017	02/08/2017	10	018508/2016
87.975-4	Maria da Conceição Rufino de Oliveira	Gab. Cons. Kennedy	2017	03/07/2017	21/07/2017	19	018656/2016
96.871-4	Maria da Cruz Rufino Leão	DFAM – II Divisão Técnica	2017	03/07/2017	21/07/2017	19	018508/2016



01.963-1	Maria das Graças Cardoso Fernandes	Secretaria das Sessões	2017	17/07/2017	26/07/2017	10	007536/2017
97.094-8	Maria das Graças Falcão de Lima	Presidência	2017	17/07/2017	05/08/2017	20	018919/2016
97.165-X	Maria de Fátima Sousa de Araújo	Secretaria da EGC	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	002280/2017
97.354-8	Maria de Jesus Silva Lopes	Gab. Cons. Luciano Nunes	2017	03/07/2017	17/07/2017	15	018589/2016
02.000-1	Maria do Perpétuo Socorro Paiva Costa	DFAE – III Divisão Técnica	2017	17/07/2017	15/08/2017	30	018667/2016
01.982-8	Maria do Rosário de Fátima Carvalho Mascarenhas	DFAE – III Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018667/2016
97.224-0	Maria do Socorro Lima Castelo Branco Rêgo	Presidência	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018919/2016
02.103-2	Maria Domingas Martins de Araújo	Secretaria da EGC	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	002280/2017
96.627-4	Maria Eliana Bezerra Policarpo	DFAE	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018667/2016
02.151-2	Maria Luzia Oliveira Saldanha	DFAE – I Divisão Técnica	2017	06/07/2017	20/07/2017	15	013531/2017
96.496-4	Maria Marlinda Gomes da Rocha	DFAM – V Divisão Técnica	2017	25/07/2017	13/08/2017	20	018508/2016
82.990-X	Maria Olívia Silveira Reis	DFENG	2017	24/07/2017	04/08/2017	12	012877/2017
97.064-6	Maria Valéria Santos Leal	DFAE	2016	13/07/2017	27/07/2017	15	018667/2016
02.141-5	Mariângela Góes Paz Sousa	DFAP	2017	17/07/2017	28/07/2017	12	018190/2016
87.821-9	Maricildes Dantas Coutinho	DA – DOF – Seção de Contabilidade	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018616/2016
02.045-1	Marilé Ribeiro Cavalcante	DFAM – IV Divisão Técnica	2017	17/07/2017	15/08/2017	30	011753/2017
96.954-X	Marilúcia Moura de Araújo	Gab. Cons. Kennedy	2017	03/07/2017	14/07/2017	12	018656/2016
01.994-1	Marlene Ferreira Silva de Sousa	DA – DPSG – GED	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	018656/2016
80.056-2	Marta Fernandes de Oliveira Coelho	DA	2017	17/07/2017	28/07/2017	12	018616/2016
98.095-1	Nádia Takeuchi Ayres	Secretaria da EGC	2016	10/07/2017	29/07/2017	20	002280/2017
80.289-1	Odilon Monteiro de Carvalho Neto	DFAM – I Divisão Técnica	2017	18/07/2017	28/07/2017	11	018508/2016
02.050-8	Olga Matias Marques	DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	2017	13/07/2017	11/08/2017	30	018616/2017
02.083-4	Oséas Machado Coelho Filho	DP – Seção de Digitalização	2017	03/07/2017	12/07/2017	10	013277/2017
79.112-1	Patrícia Suely Barbosa Nascimento	DTIF – Divisão de Suporte e Atendimento ao Usuário	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018712/2017
97.382-3	Patryck Barros Aquino Silva	Gab. Cons. Kennedy	2017	03/07/2017	14/07/2017	12	018656/2016
02.095-8	Paulo de Sousa Coelho Filho	DTIF – Divisão de Suporte e Atendimento ao Usuário	2017	03/07/2017	17/07/2017	15	018712/2016



97.207-0	Paulo Sérgio Castelo Branco Neves	DFAE – IV Divisão Técnica	2017	10/07/2017	28/07/2017	19	013480/2017
97.967-8	Rafael Silva Peirote	DA – DOF – Seção de Orçamento	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	010593/2017
02.063-0	Raimunda Farias da Silva	DFAM – III Divisão Técnica	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	018508/2016
02.012-5	Raimunda Nonata Araújo Medeiros	DA – DOF – Seção de Finanças	2017	03/07/2017	17/07/2017	15	018616/2017
02.109-1	Raimundo Neto Pereira da Silva	DFAM – V Divisão Técnica	2017	10/07/2017	29/07/2017	20	018508/2016
96.887-X	Raimundo Nonato de Oliveira	DFAM – II Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018508/2016
96.811-X	Renara Karine Calado e Silva	Secretaria das Sessões	2017	10/07/2017	29/07/2017	20	011389/2017
98.093-5	Renata Borges de Almeida Lima	Gab. Cons. Subst. Delano	2017	14/07/2017	28/07/2017	15	018569/2016
98.067-6	Rhanna Ferreira Machado	MPC – Márcio André	2017	24/07/2017	07/08/2017	15	009952/2017
02.079-6	Roque Barbosa Matos Júnior	DFAM – V Divisão Técnica	2017	12/07/2017	28/07/2017	17	018508/2016
02.112-1	Rosa Amélia Sampaio Ariaz Fernandez	DFAM – V Divisão Técnica	2017	12/07/2017	28/07/2017	17	018508/2016
02.190-3	Rosa Maria Carvalho Franco Gayoso Freitas	DFAM – V Divisão Técnica	2017	20/07/2017	04/08/2017	16	018508/2016
97.672-5	Rosemberg Velosos Moura Beserra	Gab. Cons. Lilian Martins	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	020204/2016
97.053-X	Sandra Maria de Oliveira Saraiva	DFAM – III Divisão Técnica	2017	03/07/2017	20/07/2017	18	018508/2016
97.041-7	Sandro Augusto Romero de Oliveira	DFAE – IV Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018667/2016
97.729-2	Sandro José Quaresma de Araújo	Secretaria da EGC	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	002280/2017
97.076-0	Sônia Maria Rodrigues Alves	DFAE – III Divisão Técnica	2017	17/07/2017	04/08/2017	19	018667/2016
02.108-3	Soraya Fortes Said Freire	Secretaria das Sessões	2016	17/07/2017	31/07/2017	15	007391/2017
82.341-4	Tânia Ferreira Martins Nunes Nogueira	CGP – Assessoria Especial	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018919/2016
96.606-1	Teliã Santos Tupinambá	DFAM – III Divisão Técnica	2017	10/07/2017	28/07/2017	19	018508/2016
01.998-4	Valdira Soares e Soares	Secretaria da EGC	2017	18/07/2017	01/08/2017	15	002280/2017
96.760-1	Valquíria Nogueira Soares Barros Araújo	Secretaria da EGC	2017	03/07/2017	17/07/2017	15	002280/2017
96.453-X	Victor Virgilius Brito Araújo	DFAP	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	018190/2016
96.604-5	Vilmar Barros Miranda	DFAM	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018508/2016
97.202-9	Warbareno Alves da Costa Raposo	DFAM – VII Divisão Técnica	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	018508/2016
97.132-4	Wesley Emmanuel Martins Lima	DTIF – Divisão de Rede e Segurança	2017	28/07/2017	11/08/2017	15	009693/2017
98.007-2	Zilma Félix Gomes Araújo	DTIF – Divisão de Desenvolvimento de Softwares	2017	10/07/2017	24/07/2017	15	018712/2016



Apêndice “B” da Portaria nº 218/2017 DA – FÉRIAS ANTERIORES E DEMAIS ETAPAS DOS SERVIDORES DO TCE/PI
“Demais etapas”.

<i>Matr.</i>	<i>Nome</i>	<i>Lotação</i>	<i>Período Aquisitivo</i>	<i>Início</i>	<i>Término</i>	<i>Quant. Dias</i>	<i>Requerimento nº</i>
97.732-2	Adalberto Santos Ferreira	Secretaria das Sessões	2017	17/07/2017	05/08/2017	20	007391/2017
98.019-6	Adriana do Nascimento Soares	Gab. Cons. Kleber	2017	17/07/2017	05/08/2017	20	013756/2017
97.058-1	Adriana Rodrigues Gomes Guanieri	DFAE – III Divisão Técnica	2016	13/07/2017	31/07/2017	19	018667/2016
97.570-2	Aldides Barroso de Castro	DA–DPSG– Transporte	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018616/2016
02.127-0	Ana Cristina Paiva Paraguassu	DA – DGP	2016	10/07/2017	29/07/2017	20	012464/2017
97.009-3	Ana Márcia Leal da Costa Sousa	DFAE – III Divisão Técnica	2017	10/07/2017	28/07/2017	19	018667/2016
97.597-4	Andrea Freitas Silva	DFAM – II Divisão Técnica	2017	10/07/2017	29/07/2017	20	018508/2017
97.059-0	Ângela Vilarinho da Rocha Silva	DFAE – IV Divisão Técnica	2017	10/07/2017	28/07/2017	19	000269/2017
02.053-2	Anna Augusta de Carvalho Gonçalves Nunes Reis	Presidência	2017	24/07/2017	12/08/2017	20	002323/2017
97.528-1	Anna Clarissa Rodrigues Dantas	Gab. Cons. Luciano Nunes	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	008485/2017
02.049-4	Anselmo Oliveira Moraes Filho	DP – DPCP – Seção de Digitalização	2017	21/07/2017	04/08/2017	15	018589/2016
97.205-3	Antônia Carla Barros	DFAE – I Divisão Técnica	2017	10/07/2017	29/07/2017	20	018667/2016
98.089-7	Antônio Fábio da Silva Oliveira	DFAE – V Divisão Técnica	2017	10/07/2017	29/07/2017	20	018667/2016
96.916-8	Antônio Francisco Lopes de Araújo	DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	2017	19/07/2017	02/08/2017	15	011648/2017
97.125-1	Antônio Henrique Lima do Vale	DA – DGP - Divisão de Gestão de Pessoas	2010	17/07/2017	31/07/2017	15	013529/2017
97.126-0	Antônia Moreira da Silva Filho	DTIF	2016	12/07/2017	31/07/2017	20	018712/2016
97.116-2	Antônio Ricardo Leão de Almeida	Diretoria de Tecnologia da Informação	2017	17/07/2017	04/08/2017	19	018712/2016
96.681-9	Antônio Rodrigues de Carvalho Neto	Secretaria da EGC	2017	18/07/2017	01/08/2017	15	002280/2017
96.946-0	Cintia Roberta Silveira Reis Albuquerque	DFAM – V Divisão Técnica	2016	03/07/2017	22/07/2017	20	018508/2016



97.056-5	Claudete Maria da Silva	DA – DOF – Seção de Finanças	2016	03/07/2017	17/07/2017	15	018616/2016
82.200-X	Cláudia Jovanka Cury de Miranda	DFAM – II Divisão Técnica	2016	20/07/2017	03/08/2017	15	018508/2016
01.968-2	Daisy Mary Correa Oliveira	DFAM - V Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	012853/2017
98.075-7	Danilo Parente Lira	Gab. Cons. Lilian Martins	2017	24/07/2017	12/08/2017	20	010861/2017
97.220-7	Dariane Vieira da Silva Bezerra	DA – DGP	2017	03/07/2017	17/07/2017	15	018616/2016
02.104-X	Dolores Eunice Nólleto Maia	DFAE – III Divisão Técnica	2017	03/07/2017	21/07/2017	19	018667/2016
97.430-7	Eduardo Nunes Vilarinho	DFENG	2017	17/07/2017	28/07/2017	12	018675/2016
98.096-X	Ênio Nobre de Araújo	MPC – Leandro Maciel	2017	31/07/2017	11/08/2017	12	018799/2016
96.791-2	Eugênio Sousa Saffnauer	DTIF	2016	03/07/2017	17/07/2017	15	010985/2017
98.113-3	Francisco Rogeânio Campos de Almeida	DFENG	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018675/2016
97.453-6	Gislainy da Silva Leite	DFAE – II Divisão Técnica	2016	03/07/2017	17/07/2017	15	018667/2016
96.780-7	Henrique José de Carvalho Nunes	DFAM – VI Divisão Técnica	2017	10/07/2017	28/07/2017	19	018136/2016
97.938-4	Hillana Bruna Mendes de Sousa	DA	2016	17/07/2017	31/07/2017	16	018616/2016
02.080-0	Iranildes Soares dos Santos	DFAM – I Divisão Técnica	2017	17/07/2017	03/08/2017	18	018508/2016
96.773-4	Ivaldo Ferreira da Silva	Gab. Cons. Abelardo	2017	17/07/2017	05/08/2017	20	018136/2016
97.730-6	Jarbas Amorim	DFAE – V Divisão Técnica	2016	12/07/2017	29/07/2017	18	018667/2016
96.930-3	João Antônio Cordeiro da Silva	DFAM – I Divisão Técnica	2016	10/07/2017	29/07/2017	20	001022/2017
01.988-7	Josefa Nogueira Carneiro	DFAE – II Divisão Técnica	2016	17/07/2017	31/07/2017	15	018667/2016
96.967-2	Liana de Castro Melo	DFAE – I Divisão Técnica	2014	03/07/2017	12/07/2017	10	018667/2016
96.967-2	Liana de Castro Melo	DFAE – I Divisão Técnica	2015	13/07/2017	01/08/2017	20	018667/2016
97.431-5	Lineu Antônio de Lima Santos	DTIF	2016	17/07/2017	04/08/2017	19	017508/2016
97.057-9	Marconi Sá Carvalho Sousa	DFAM – VI Divisão Técnica	2016	10/07/2017	28/07/2017	19	018508/2016
01.958-5	Maria Cristina Monteiro	DP – DPCP – Seção de Protocolo e Triagem	2016	17/07/2017	31/07/2017	15	010575/2017
97.064-6	Maria Valéria Santos Leal	DFAE	2015	03/07/2017	12/07/2017	10	018667/2016
98.074-9	Mauro Sandro de Oliveira	MPC – Raíssa Rezende	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018799/2017



82.435-6	Mayra Veloso Porto Pires de Oliveira	DFAM – VI Divisão Técnica	2017	10/07/2017	29/07/2017	20	018508/2016
87.551-1	Jocirene dos Santos Avelino	DFAE – III Divisão Técnica	2017	03/07/2017	20/07/2017	18	018667/2016
80.687-X	Jorge Félix dos Santos Filho	DTIF – Divisão de Desenvolvimento de Softwares	2017	03/07/2017	14/07/2017	12	018712/2016
97.037-9	José de Jesus Cardoso da Cunha	DFAM – VII Divisão Técnica	2017	17/07/2017	03/08/2017	20	018508/2016
97.569-9	Karla Cristiane Barros Ferreira	DFENG	2017	10/07/2017	28/07/2017	19	018675/2016
97.860-4	Kelly de Sousa Maciel	DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	2017	17/07/2017	28/07/2017	12	018616/2016
98.082-X	Lorena Soares Novaes Costa	DA – DGP	2017	10/07/2017	29/07/2017	20	006633/2017
97.380-7	Lorena Carvalho de Brito Elvas	Gab. Cons. Abelardo	2017	17/07/2017	30/07/2017	14	018136/2016
97.252-5	Luciana Tenório Rêgo Guimarães	DFAP	2017	11/07/2017	28/07/2017	18	018190/2016
96.561-8	Lucas Alves dos Santos	DFAE – I Divisão Técnica	2016	17/07/2017	04/08/2017	19	018667/2016
97.555-9	Luis Fernando Martins Luz e Silva	DP	2016	03/07/2017	17/07/2017	15	018589/2017
97.131-6	Marcus Vinicius de Sousa Lemos	DTIF	2017	06/07/2017	15/07/2017	10	013575/2017
02.022-2	Margarida Maria Correia de Castro	DFAM – VII Divisão Técnica	2017	17/07/2017	03/08/2017	18	018508/2016
97.466-8	Maria Dalvelina Rodrigues dos Reis Souza	DA	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018616/2016
02.030-3	Maria de Jesus Bona Moraes	DA – DOF – Seção de Finanças	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018616/2016
96.863-3	Maria do Socorro Freitas de Brito	CGP – Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	2017	03/07/2017	22/07/2017	20	018919/2016
02.058-3	Maria Gorete Ferreira Sousa	DFAM – VII Divisão Técnica	2017	17/07/2017	03/08/2017	19	018508/2016
97.396-3	Maria Regina Alves Lima	Gab. Cons. Abelardo	2016	17/07/2017	31/07/2017	15	013042/2017
97.032-8	Maria Tereza Ruben Pereira	MPC – Márcio André	2017	10/07/2017	29/07/2017	20	012209/2017
96.860-9	Nadja Caroline Lima de Barros Araújo Maia	Gab. Cons. Kennedy	2017	24/07/2017	11/08/2017	19	013379/2017
97.189-8	Nilce Lane de Carvalho Reis	DA – DGP	2017	17/07/2017	05/08/2017	20	006274/2017
02.153-9	Rinaldo Alves de Araújo	DA – DPSG – GED	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018616/2016
02.190-3	Rosa Maria Carvalho Franco Gayoso Freitas	DFAM – V Divisão Técnica	2016	03/07/2017	19/07/2017	17	018508/2016
97.663-6	Sandra Maria dos Santos	Gab. Cons. Waltânia	2017	17/07/2017	03/08/2017	18	021265/2016



97.734-9	Sebastião Leal de Sousa Brito Neto	DA – DGP	2016	17/07/2017	05/08/2017	20	012565/2017
97.387-4	Shênia Laiane Magalhães de Oliveira	Secretaria das Sessões – Seção da 2ª Câmara	2017	10/07/2017	24/07/2017	15	007391/2017
02.140-7	Osmália Matias Marques	DFAE – III Divisão Técnica	2017	17/07/2017	31/07/2017	15	018667/2016
02.205-5	Paulino Rodrigues de Abreu Filho	DP – DPCP – Seção de Digitalização	2016	17/07/2017	31/07/2017	15	013229/2017
97.853-1	Tonyvan de Carvalho Oliveira	DFAE – II Divisão Técnica	2017	10/07/2017	28/07/2017	19	018667/2016
96.872-2	Verônica Maria Prazeres Lopes de Sousa	DFENG	2003	03/07/2017	13/07/2017	11	018675/2016
97.192-8	William Hugo Bastos Moura	DFAE – I Divisão Técnica	2015	17/07/2017	31/07/2017	15	018667/2016



PORTARIA Nº 219/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 012941/2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor SYLVIO JÚLIO ALVES PARENTE, matrícula nº 98274-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, Adicional de Qualificação (AQ) por Especialização em Administração Pública, a partir de 01/06/2017, nos termos dos artigos 16 e 17, III da Lei Estadual nº 5.673/07, combinado com o artigo 27, §3º da Resolução TCE/PI nº 1.530/95.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 01 de junho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 220/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

<i>Matrícula nº</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Lotação</i>	<i>Afastamento - Datas</i>	<i>Requerimento nº</i>
97223-1	ARQUIMEDES DE FIGUEIREDO RIBEIRO	Auditor de Controle Externo	II DFAM	18/07/2017 a 21/07/2017 e de 24/07/2017 a 25/07/2017	013161/2017

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de junho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 221/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC - 013222/2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor PAULO HENRIQUE GOMES MALAQUIAS, matrícula nº 97.626-1, à disposição desse Tribunal de Contas, oito dias consecutivos no período de 26/05/2017 a 02/06/2017, em razão do falecimento de sua mãe (art. 106, III, "b", c/c art. 202 da Lei nº 13/1994, de 03 de janeiro de 1994).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de junho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 222/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 013335/2017,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora ANTONIA MEIRA BRANDÃO CARDOSO, matrícula nº 97.532-X, para gozo de três dias de folga nos dias 19/06/2017 a 21/06/2017, correspondente à suspensão do recesso natalino de 2016, objeto da Portaria nº 853/16GP.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 07 de junho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 223/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 013342/2017,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor RAIMUNDO ALVARES ROCHA, matrícula nº 96.679-7, para gozo de sete dias de folga nos dias 21/07/2017 a 27/07/2017, correspondente à suspensão do recesso natalino de 2012, objeto da Portaria nº 530/12.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 07 de junho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 224/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 013435/2017,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MANOEL FRANCISCO RIBEIRO NETO, matrícula nº 02021-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Controle Externo, Adicional de Qualificação (AQ) por Especialização em Contabilidade e Controle na Administração Pública, a partir de 08/06/2017, nos termos dos artigos 16 e 17, III da Lei Estadual nº 5.673/07, combinado com o artigo 27, §3º da Resolução TCE/PI nº 1.530/95.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 08 de junho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 225/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

<i>Matrícula nº</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Lotação</i>	<i>Afastamento - Datas</i>	<i>Requerimento nº</i>
97.380-9	Lorena Carvalho de Brito Elvas	Assistente de Gabinete de Conselheiro	Gabinete do Conselheiro Aberlado Pio Vilanova e Silva	26.06.2017	013419

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 08 de Junho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 226/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 013531/2017.

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor LÚCIA VIANA DE MORAES E SILVA, matrícula nº02.014-1, ocupante do cargo de provimento Auditor de Controle Externo, 18 dias de férias, 2º etapa 2017, referente ao período aquisitivo de 29/03/2016 a 28/03/2017, para gozo no período de 27/06/2017 a 14/07/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de junho de 2017.

Hellano de Paulo Girão Sampaio
Matrícula nº 97.850-7
Diretor Administrativo em exercício

PORTARIA Nº 227/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 013202/2017.

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor JOSÉ CARLOS GONÇALVES SOUSA, matrícula nº97.438 - 2, ocupante do cargo de provimento Assistente de Controle Externo, 15 dias de férias, 2º etapa 2010, referente ao período aquisitivo de 04/08/2009 a 03/08/2010, para gozo no período de 19/06/2017 a 03/07/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de junho de 2017.

Hellano de Paulo Girão Sampaio
Matrícula nº 97.850-7
Diretor Administrativo em exercício



PORTARIA Nº 228 /2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 013148/2017.

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor DASAEV RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº97.922 - 8, ocupante do cargo de provimento Assistente de Procurador, 10 dias de férias, 2º etapa 2017, referente ao período aquisitivo de 27/11/2016 a 28/11/2017, para gozo no período de 19/06/2017 a 28/06/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de junho de 2017.

Hellano de Paulo Girão Sampaio
Matrícula nº 97.850-7
Diretor Administrativo em exercício

PORTARIA Nº 229/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 013553/2017,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ELBERT SILVA LUZ ALVARENGA, matrícula nº 97452-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, Adicional de Qualificação (AQ) por Especialização em Direito Tributário, a partir de 09/06/2017, nos termos dos artigos 16 e 17, III da Lei Estadual nº 5.673/07, combinado com o artigo 27, §3º da Resolução TCE/PI nº 1.530/95.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de junho de 2017.

Hellano de Paulo Girão Sampaio
Matrícula nº 97850-7
Diretor Administrativo em exercício

DECISÕES DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS

ACÓRDÃO 1394 /17- TCE-PI

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 17 DE 23 DE MAIO DE 2017.

DECISÃO Nº285/2017

PROC nº: TC/53094/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (EXERCÍCIO 2012).
GESTOR: CEL.RUBENS DA SILVA PEREIRA (Período: 01/01/12 a 03/04/2012)
ÓRGÃO: POLICIA MILITAR PIAUÍ- QCG - 1º BATALHÃO - TERESINA-PI
ADVOGADO: Não informado
RELATOR: CONS. LUCIANO NUNES SANTOS
PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA



EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2012. AUSÊNCIA E ENVIO INTEMPESTIVO DE PEÇAS. FRAGMENTAÇÃO DE DESPESAS. REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DECRETO ESTADUAL 11.319/04, DECRETO ESTADUAL, Nº 14.846/2012 E LEI ESTADUAL 6.301/13. AUSÊNCIA DESVIOS DE VERBAS - PAGAMENTOS JUNTO À TICKET CAR. NÃO MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. **UNIDADE GESTORA 260101 – POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – TERESINA: JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS. APLICAÇÃO MULTA DE 1500 UFR-PI. UNÂNIME.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/50 da peça 11, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/102 da peça 50, a Decisão Plenária nº 351/17 de 23/03/2017, à fl. 01 da peça 61, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/29 da peça 53 e à fl. 01 da peça 62, as sustentações orais do Gestor Cel. Rubens da Silva Pereira, da Major Maria do Socorro Pinto de Farias e do Assessor Técnico da Comissão de Licitação Jurandir de Sousa Vieira Silva, que se reportaram às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/39 da peça 70, e o mais que dos autos consta em face da *ausência e envio intempestivo de peças; fragmentação de despesas; realização de despesas sem procedimento licitatório; prorrogação da ata de registro de preço – Decreto Estadual 11.319/04, Decreto Estadual, nº 14.846/2012 e Lei Estadual 6.301/13. Ausência desvios de verbas - pagamentos junto à Ticket Car e não malversação de recursos públicos*, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Cel. Rubens da Silva Pereira, no valor correspondente a **1.500 UFR-PI** (art. 79, I, II e VII, da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 206, I, III e VIII da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente *em exercício*); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias regulamentares); Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 23 de maio de 2017.

Cons. Presidente em exercício: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior (assinado digitalmente)

ACÓRDÃO 1395 /17- TCE-PI
SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 17 DE 23 DE MAIO DE 2017.
DECISÃO Nº285/2017

PROC nº: **TC/53094/12**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (EXERCÍCIO 2012).**
GESTOR: **CEL.GERARDO REBELO FILHO (Período: 03/04/12 a 31/12/2012)**
ÓRGÃO: **POLICIA MILITAR PIAUÍ- QCG – 1º BATALHÃO - TERESINA-PI**
ADVOGADO: **Não informado**
RELATOR: **CONS. LUCIANO NUNES SANTOS**
PROCURADOR: **RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA**

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2012. UNIDADE GESTORA 260101 – POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – TERESINA. AUSÊNCIA E ENVIO INTEMPESTIVO DE PEÇAS. FRAGMENTAÇÃO DE DESPESAS. REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DECRETO ESTADUAL 11.319/04, DECRETO ESTADUAL, Nº 14.846/2012 E LEI ESTADUAL 6.301/13. AUSÊNCIA DESVIOS DE VERBAS - PAGAMENTOS JUNTO À TICKET CAR. NÃO MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. **JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS. APLICAÇÃO MULTA DE 1500 UFR-PI. UNÂNIME.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/50 da peça 11, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da



Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/102 da peça 50, a Decisão Plenária nº 351/17 de 23/03/2017, à fl. 01 da peça 61, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/29 da peça 53 e à fl. 01 da peça 62, as sustentações orais do Gestor Cel. Rubens da Silva Pereira, da Major Maria do Socorro Pinto de Farias e do Assessor Técnico da Comissão de Licitação Jurandir de Sousa Vieira Silva, que se reportaram às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/39 da peça 70, e o mais que dos autos consta em face da ausência e envio intempestivo de peças; fragmentação de despesas; realização de despesas sem procedimento licitatório; prorrogação da ata de registro de preço – Decreto Estadual 11.319/04, Decreto Estadual, nº 14.846/2012 e Lei Estadual 6.301/13. Ausência desvios de verbas - pagamentos junto à Ticket Car e não malversação de recursos públicos, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de regularidade com ressalvas, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, **Cel. Rubens da Silva Pereira**, no valor correspondente a **1.500 UFR-PI** (art. 79, I, II e VII, da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 206, I, III e VIII da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente em exercício); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias regulamentares); Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 23 de maio de 2017.

Cons. Presidente em exercício: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior (assinado digitalmente)

ACÓRDÃO 1396 /17- TCE-PI
SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 17 DE 23 DE MAIO DE 2017.
DECISÃO Nº285/2017

PROC nº: TC/53094/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (EXERCÍCIO 2012).
GESTOR: CEL. EDSON FERREIRA DA SILVA (Período de 01/01/12 a 4/03/12)
ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO PIAUÍ- QCG – UG 260103 - 2º BATALHÃO – PARNAÍBA - PI
ADVOGADO: Não informado
RELATOR: CONS.LUCIANO NUNES SANTOS
PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2012. UNIDADE GESTORA 260103 – POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – PARNAÍBA-PI. JULGAMENTO DE REGULARIDADE. UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/50 da peça 11, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/102 da peça 50, a Decisão Plenária nº 351/17 de 23/03/2017, à fl. 01 da peça 61, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/29 da peça 53 e à fl. 01 da peça 62, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/39 da peça 70, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade**, com fundamento no art. 122, inciso I da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente em exercício); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias regulamentares); Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 23 de maio de 2017.

Cons. Presidente em exercício: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior (assinado digitalmente)



ACÓRDÃO 1397 /17- TCE-PI
SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 17 DE 23 DE MAIO DE 2017.
DECISÃO Nº285/2017

PROC nº: TC/ 53094/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (EXERCÍCIO 2012).
GESTOR: CEL. WALBER NUNES LEITE (Período de 14/03/12 a 20/12/12)
ÓRGÃO: POLICIA MILITAR PIAUÍ- QCG – UG 260103 - 2º BATALHÃO – PARNAÍBA - PI
ADVOGADO: Não informado
RELATOR: CONS. LUCIANO NUNES SANTOS
PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2012. UNIDADE GESTORA 260103 – POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – PARNAÍBA-PI. Fracionamento de despesa. JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS. APLICAÇÃO MULTA 300 UFR-PI. UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/50 da peça 11, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/102 da peça 50, a Decisão Plenária nº 351/17 de 23/03/2017, à fl. 01 da peça 61, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/29 da peça 53 e à fl. 01 da peça 62, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/39 da peça 70, em face do fracionamento de despesa e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de regularidade com ressalvas, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela aplicação de multa ao gestor, Ten. Cel. Walber Nunes Leite, no valor correspondente a 300 UFR-PI (art. 79, I, da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 206, II da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente em exercício); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias regulamentares); Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 23 de maio de 2017.

Cons. Presidente em exercício: Luciano Nunes Santos

(assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior

(assinado digitalmente)

ACÓRDÃO 1398 /17- TCE-PI
SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 17 DE 23 DE MAIO DE 2017.
DECISÃO Nº285/2017

PROC nº: TC/ 53094/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (EXERCÍCIO 2012).
GESTOR: TEN.CEL. RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA (Período de 20/12/12 a 31/12/12)
ÓRGÃO: POLICIA MILITAR PIAUÍ- QCG – UG 260103 - 2º BATALHÃO – PARNAÍBA - PI
ADVOGADO: Não informado
RELATOR: CONS.LUCIANO NUNES SANTOS
PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2012. UNIDADE GESTORA 260103 – POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – PARNAÍBA-PI. JULGAMENTO DE REGULARIDADE. UNÂNIME.



Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/50 da peça 11, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/102 da peça 50, a Decisão Plenária nº 351/17 de 23/03/2017, à fl. 01 da peça 61, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/29 da peça 53 e à fl. 01 da peça 62, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/39 da peça 70, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade**, com fundamento no art. 122, inciso I da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente *em exercício*); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias regulamentares); Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 23 de maio de 2017.

Cons. Presidente em exercício: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior (assinado digitalmente)

ACÓRDÃO 1399 /17- TCE-PI
SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 17 DE 23 DE MAIO DE 2017.
DECISÃO Nº285/2017

PROC nº: TC/ 53094/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (EXERCÍCIO 2012).
GESTOR: MAJ. RUBENS FERREIRA LOPES (01/01 a 09/05/2012)
ÓRGÃO: POLICIA MILITAR PIAUÍ- QCG – 3º BATALHÃO – FLORIANO - PI
ADVOGADO: Não informado
RELATOR: CONS.LUCIANO NUNES SANTOS
PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2012. **UNIDADE GESTORA– 26104- 3ºBATALHAO - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – FLORIANO-PI.** Fracionamento de despesa. **JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS. MULTA 300 UFR-PI. UNÂNIME.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/50 da peça 11, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/102 da peça 50, a Decisão Plenária nº 351/17 de 23/03/2017, à fl. 01 da peça 61, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/29 da peça 53 e à fl. 01 da peça 62, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/39 da peça 70, em face de *fracionamento de despesa* o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Maj. Rubens Ferreira Lopes, no valor correspondente a **300 UFR-PI** (art. 79, I, da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 206, II da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente *em exercício*); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias regulamentares); Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 23 de maio de 2017.

Cons. Presidente em exercício: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior (assinado digitalmente)



ACÓRDÃO 1400 /17- TCE-PI
SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 17 DE 23 DE MAIO DE 2017.
DECISÃO Nº285/2017

PROC nº: TC/ 53094/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (EXERCÍCIO 2012).
GESTOR: TEN.CEL. LIZANDRO HONÓRIO DA SILVA (09/05/2012 a 31/12/2012)
ÓRGÃO: POLICIA MILITAR PIAUÍ- QCG – 3º BATALHÃO – FLORIANO - PI
ADVOGADO: Não informado
RELATOR: CONS.LUCIANO NUNES SANTOS
PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2012. UNIDADE GESTORA– 26104- 3º BATALHAO - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – FLORIANO-PI. Fracionamento de despesa. JULGAMENTO REGULARIDADE COM RESSALVAS. MULTA 300 UFR-PI. UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/50 da peça 11, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/102 da peça 50, a Decisão Plenária nº 351/17 de 23/03/2017, à fl. 01 da peça 61, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/29 da peça 53 e à fl. 01 da peça 62, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/39 da peça 70, em face de fracionamento de despesa e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Ten. Cel. Lizandro Honório da Silva, no valor correspondente a **300 UFR-PI** (art. 79, I, da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 206, II da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente *em exercício*); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias regulamentares); Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 23 de maio de 2017.

Cons. Presidente em exercício: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior (assinado digitalmente)

ACÓRDÃO 1401 /17- TCE-PI
SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 17 DE 23 DE MAIO DE 2017.
DECISÃO Nº 285/2017

PROC nº: TC/ 53094/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (EXERCÍCIO 2012).
GESTOR: MAJ. EROTILDES MESSIAS DE SOUSA FILHO (01/01 a 16/01/2012)
ÓRGÃO: POLICIA MILITAR PIAUÍ - QCG – 4º BATALHÃO – PICOS - PI
ADVOGADO: Não informado
RELATOR: CONS.LUCIANO NUNES SANTOS
PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2012. ÚG 26105- 4º BATALHÃO – PICOS - PI - JULGAMENTO REGULARIDADE. UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/50 da peça 11, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/102 da peça 50, a Decisão Plenária nº 351/17 de 23/03/2017, à fl. 01 da peça 61, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/29 da peça 53 e à fl. 01 da peça 62, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/39 da peça 70, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a



manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade**, com fundamento no art. 122, inciso I da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente *em exercício*); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias regulamentares); Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 23 de maio de 2017.

Cons. Presidente em exercício: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior (assinado digitalmente)

ACÓRDÃO 1402 /17- TCE-PI
SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 17 DE 23 DE MAIO DE 2017.
DECISÃO Nº 285/2017

PROC nº: TC/ 53094/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (EXERCÍCIO 2012).
GESTOR: TEN.CEL.ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES. (Período de 16/01/2012 a 31/12/12)
ÓRGÃO: POLICIA MILITAR PIAUÍ - QCG – 4º BATALHÃO – PICOS - PI
ADVOGADO: Não informado
RELATOR: CONS. LUCIANO NUNES SANTOS
PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2012. UG 26105 - 4º BATALHÃO – PICOS - PI - JULGAMENTO REGULARIDADE. UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/50 da peça 11, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/102 da peça 50, a Decisão Plenária nº 351/17 de 23/03/2017, à fl. 01 da peça 61, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/29 da peça 53 e à fl. 01 da peça 62, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/39 da peça 70, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade**, com fundamento no art. 122, inciso I da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente *em exercício*); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias regulamentares); Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 23 de maio de 2017.

Cons. Presidente em exercício: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior (assinado digitalmente)

ACÓRDÃO 1403 /17- TCE-PI
SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 17 DE 23 DE MAIO DE 2017.
DECISÃO Nº 285/2017

PROC nº: TC/ 53094/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (EXERCÍCIO 2012).
GESTOR: MAJ. INALDO RIBEIRO BARROS (Período de 01/01/2012 a 31/12/12)
ÓRGÃO: POLICIA MILITAR PIAUÍ - QCG – 7º BATALHÃO – CORRENTE - PI
ADVOGADO: Não informado
RELATOR: CONS. LUCIANO NUNES SANTOS
PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA



EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2012. UG 26105 - 7º BATALHÃO – CORRENTE - PI - Atraso no envio de documentos e ausência de documentos. JULGAMENTO REGULARIDADE COM RESSALVAS. APLICAÇÃO MULTA 300UFR-PI. UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/50 da peça 11, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/102 da peça 50, a Decisão Plenária nº 351/17 de 23/03/2017, à fl. 01 da peça 61, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/29 da peça 53 e à fl. 01 da peça 62, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/39 da peça 70, em face do *atraso no envio de documentos e ausência de documentos* e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multas** ao gestor, Maj. Inaldo Ribeiro Barros, no valor correspondente a **300 UFR-PI** (art. 79, VII da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 206, VIII da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente *em exercício*); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias regulamentares); Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 23 de maio de 2017.

Cons. Presidente em exercício: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior (assinado digitalmente)

**ACÓRDÃO 1404 /17- TCE-PI
SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 17 DE 23 DE MAIO DE 2017.
DECISÃO Nº285/2017**

PROC nº: TC/ 53094/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (EXERCÍCIO 2012).
GESTOR: CEL. MOISÉS NONATO DA SILVA (01/01 a 31/08/2012)
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR PIAUÍ – ACADEMIA DA POLÍCIA DO PIAUÍ – PARNAÍBA/PI
ADVOGADO: Não informado
RELATOR: CONS.LUCIANO NUNES SANTOS
PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2012. ACADEMIA DA POLÍCIA PARNAÍBA - PI - JULGAMENTO REGULARIDADE. UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/50 da peça 11, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/102 da peça 50, a Decisão Plenária nº 351/17 de 23/03/2017, à fl. 01 da peça 61, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/29 da peça 53 e à fl. 01 da peça 62, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/39 da peça 70, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade**, com fundamento no art. 122, inciso I da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente *em exercício*); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias regulamentares); Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 23 de maio de 2017.

Cons. Presidente em exercício: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior (assinado digitalmente)



ACÓRDÃO 1405 /17- TCE-PI
SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 17 DE 23 DE MAIO DE 2017.
DECISÃO Nº285/2017

PROC nº: TC/ 53094/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (EXERCÍCIO 2012).
GESTOR: MAJ. JOSÉ PAZ E SILVA JÚNIOR (31/08 à 31/12/2012)
ÓRGÃO: POLICIA MILITAR PIAUÍ – ACADEMIA DA POLÍCIA DO PIAUÍ – PARNAÍBA/PI
ADVOGADO: Não informado
RELATOR: CONS.LUCIANO NUNES SANTOS
PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2012. ACADEMIA DA POLÍCIA PARNAÍBA - PI - JULGAMENTO REGULARIDADE. UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/50 da peça 11, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/102 da peça 50, a Decisão Plenária nº 351/17 de 23/03/2017, à fl. 01 da peça 61, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/29 da peça 53 e à fl. 01 da peça 62, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/39 da peça 70, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade**, com fundamento no art. 122, inciso I da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente *em exercício*); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias regulamentares); Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 23 de maio de 2017.

Cons. Presidente em exercício: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior (assinado digitalmente)

DECISÕES MONOCRÁTICAS

Processo: TC/ 001556/2017
Assunto: Aposentadoria
Interessado (a): Maria de Fátima Cruz Sousa
Órgão de origem: Fundação Hospitalar de Teresina FHT
Relator: Cons. Luciano Nunes Santos
Procurador (a): Márcio André Madeira de Vasconcelos
Decisão nº 233/2.017 – GLN

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida à servidora Maria de Fátima Cruz Sousa, CPF nº 286.822.973-53, ocupante do cargo Auxiliar Operacional Administrativo, Especialidade – Auxiliar de Serviços, Ref. “C2”, Matrícula nº 026797, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Fundação Hospitalar de Teresina - FHT, com arrimo no art.6º e 7º da EC nº 41/03 em c/c o art. 2º da EC nº 47/05 .

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03, fl. 1-3), com o parecer ministerial (Peça nº 04, fl. 1-1), **DECIDO**, com fulcro no art. 6º e 7º da EC nº 41/03, em c/c o art. 2º da EC nº 47/05, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.538/2016 (fls. 41, peça 02), de 26/08/16 publicado no Diário Oficial do Estado, nº 1.954, de 12/09/16 (fls. 2.47), autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 1.198,20** conforme segue:

Discriminação das parcelas de proventos mensais	Valor R\$
a) Vencimentos nos termos da Lei Municipal nº 3.746/08, c/c a Lei Municipal nº 4.885/16	1.198,20
Proventos a atribuir	1.198,20



Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 12 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. Luciano Nunes Santos
Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 231 – GLN

Ref: Processo TC/013408/2017
Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
Unidade Gestora: P. M. DE LUIS CORREIA
Recorrente: ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Procurador: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS
Relator: LUCIANO NUNES SANTOS

Trata-se de Recurso de Reconsideração protocolado nesta Corte de Contas, em face do Parecer Prévio de Nº 121/2017 que recomendou a reprovação às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Luis Correia.

O Parecer Prévio n.º 121/17 referente ao exercício financeiro de 2014, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico TCE/PI Nº 083/17, no dia 8/5/2017, o Recurso de Reconsideração foi interposto em 7/6/17, obedecendo, portanto, ao prazo de 30 dias contados da publicação da decisão. Ademais, é cabível, uma vez que encontra fundamento nos arts. 405, I, 423 e 424 do RITCE/PI, bem como, atende o requisito da legitimidade posto que a proponente foi gestora da P. M. de Luis Correia, exercício financeiro 2014, consubstanciado no art. 146 da Lei n.º 5.888/09. Isto posto, constatados os pressupostos de admissibilidade dentre os quais o cabimento, a legitimidade e a tempestividade ADMITO o referido Recurso de Reconsideração. Em cumprimento à Decisão Plenária n.º 1.130/2016, encaminhe-se à Secretaria das Sessões para fins de Publicação desta Decisão e, em seguida, conceder vistas ao Ministério Público de Contas, na forma deste Regimento, conforme estabelece o art. 409 do mesmo diploma legal.

Gabinete Conselheiro Luciano Nunes Santos, Teresina-PI, 9 de Junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. LUCIANO NUNES SANTOS
RELATOR

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 232 – GLN

Ref: Processo TC/013406/2017
Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
Unidade Gestora: CÂMARA DE LUIS CORREIA
Recorrente: FRANCILDA MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO
Procurador: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS
Relator: LUCIANO NUNES SANTOS

Trata-se de Recurso de Reconsideração protocolado nesta Corte de Contas, em face do Acórdão nº 1.020/17, com julgamento de irregularidade às Contas de Gestão da Câmara Municipal de Luis Correia, referente ao exercício financeiro de 2014, publicado no DOE 083/17, de 8 de Maio de 2017.

O Acórdão nº 1.020/17, referente ao exercício financeiro de 2014, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico TCE/PI Nº 083/17, no dia 8/5/2017, o Recurso de Reconsideração foi interposto em 7/6/17, obedecendo, portanto, ao prazo de 30 dias contados da publicação da decisão. Ademais, é cabível, uma vez que encontra fundamento nos arts. 405, I, 423 e 424 do RITCE/PI, bem como, atende o requisito da legitimidade posto que a proponente foi gestora da Câmara Municipal de Luis Correia, exercício financeiro 2014, consubstanciado no art. 146 da Lei n.º 5.888/09. Isto posto, constatados os pressupostos de admissibilidade dentre os quais o cabimento, a legitimidade e a tempestividade ADMITO o referido Recurso de Reconsideração. Em cumprimento à Decisão Plenária n.º 1.130/2016, encaminhe-se à Secretaria das Sessões para fins de Publicação desta Decisão e, em seguida, conceder vistas ao Ministério Público de Contas, na forma deste Regimento, conforme estabelece o art. 409 do mesmo diploma legal.

Gabinete Conselheiro Luciano Nunes Santos, Teresina-PI, 12 de Junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. LUCIANO NUNES SANTOS
RELATOR



PROCESSO TC- 017881/2016

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais

INTERESSADO: Adolfo Martins de Moraes

ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria de Estado de Administração e Previdência – SEAD PREV

RELATOR SUBSTITUTO: Jaylson Fabianh Lopes Campelo

PROCURADOR: Leandro Maciel do Nascimento

DECISÃO Nº 316/16 – GOR

Trata o processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida ao servidor Adolfo Martins de Moraes, CPF nº 051.628.313-87, ocupante do cargo de Analista Pesquisador, Classe “III”, Padrão “E”, matrícula nº 0058319, do Quadro de Pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais- CEPRO, com arrimo no Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05.

Considerando a consonância das Informações da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03), com o Parecer Ministerial (peça 04), **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.009/2016, concessiva da aposentadoria do interessado, ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 186, de 03/10/2016, com proventos mensais no valor de R\$ 5.553,18 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), com arrimo no Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, autorizando o seu registro, nos termos do art. 86, III, b da CE/89, conforme o art. 197, II, e Parágrafo único do Regimento Interno do TCE/PI.

Encaminhe-se o Processo à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Relator Substituto

Processo: TC/011147/2017

Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Interessado: TERESINHA MOREIRA LIMA - CPF: 066.860.953-20

Procedência: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

Procurador: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO 126/17 – GJC

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, regra de transição EC nº 41/03, concedida à servidora **TERESINHA MOREIRA LIMA**, CPF nº 066.860.953-20, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, classe “B”, nível IV, matrícula nº 078194-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com arrimo no **art. 6º, I,II,III e IV da EC nº 41/03 e §5º do art. 40 CF/88**. O Ato Concessório foi publicado no D.O.E Nº 65, de 05 de abril de 2017.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2017MA0231 (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº 311/2017, de 24 de março de 2017** (peça 02, fl.172), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$2.819,68(dois mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
– VENCIMENTO (LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 4º DA LEI Nº 6.900/16).	R\$2.732,18
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (ART. 127 da LC Nº 71/06).	R\$87,50
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$2.819,68

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 12 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- Relator -



Processo: TC/007858/2017

Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Interessado: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES - CPF: 330.553.783-34

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

Procurador: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO 127/17 – GJC

Trata-se de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS concedida ao servidor **Raimundo Nonato Rodrigues**, CPF nº 330.553.783-34, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviço, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0084123, do quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo do Estado do Piauí, com arrimo no **Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03**. O Ato Concessório foi publicado no D.O.E. Nº 33, de 15 de fevereiro de 2017.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2017JA0329 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº 173/2017, de 03 de fevereiro de 2017** (peça 02, fl.167), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$1.090,40 (um mil, noventa reais e quarenta centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
– VENCIMENTO (LC 38/2004, ALTERADA PELO ART. 3º DA LEI Nº 6.856/2016).	R\$1.040,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (ART. 65 da LC Nº 13/94).	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1.090,40

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 12 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- Relator -

Processo: TC Nº 001621/2017

Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Interessada: MARIA DA GUIA BARBOSA - CPF: 184.062.623-20

Procedência: IPMT - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA

Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

Procurador: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO 128/17 – GJC

Trata-se de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS concedida à servidora **Maria da Guia Barbosa**, CPF nº 184.062.623-20, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência “C5”, matrícula nº 001239, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com arrimo no **art. 6º e 7º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05**, publicado no D.O.M. nº 1.932, de 18 de julho de 2016 (fls. 2.76)

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2017JA0330 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº 1.087/2016, de 24 de junho de 2016** (fls. 2.71-72), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.471,32 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
I – Vencimentos , nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016.	R\$ 1.264,18
II – Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio , nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016.	R\$ 207,14
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.471,32



Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 12 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- Relator -

ATO PROCESSUAL: DM n.º 007/2017 – Rp

PROCESSO: TC n.º 012.788/2017

ASSUNTO: Representação

ENTIDADE: Município de Uruçuí

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR: Márcio André Madeira de Vasconcelos

REPRESENTANTE: Francisco Wagner Pires Coelho – Prefeito Municipal

REPRESENTADO: Valdir Soares da Costa – ex-Prefeito Municipal, exercício 2009-2012

Vistos, etc...

Trata-se de Denúncia apresentada por Francisco Wagner Pires Coelho, Prefeito do município de Uruçuí, em face do ex-prefeito municipal, Sr. Valdir Soares da Costa, visando afastar a responsabilidade do atual gestor pelas irregularidades praticadas durante a gestão do denunciado, no condizente a não prestação de contas do Convênio 835/2009 celebrado junto à Secretaria Estadual de Saúde (SESAPI).

Relata que mesmo após a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis a fim de responsabilizar o ex-gestor, o município foi inscrito no Sistema de Gestão de Convênios (SISCON) da Secretaria de Estado do Planejamento em virtude de pendência na prestação de contas do Convênio 835/2009, impedindo o município de celebrar novos convênios estaduais.

Instruiu a Representação com as provas com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados, juntando cópia da Ação de Improbidade Administrativa protocolada junto à comarca de Uruçuí e certidões apontando a pendência junto à SESAPI e a SEPLAN. Requer o recebimento e autuação da Denúncia; que sejam tomadas as providências fiscalizatórias referente ao convênio n.º 835/2009, firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Piauí (SESAPI); que seja assegurada ao denunciante a notificação de qualquer decisão de mérito referente a esta denúncia.

Face ao preenchimento dos requisitos constantes no art. 98, da Lei Estadual n.º 5.888/09, ADMITO o expediente como Representação.

Dessa forma, encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara desta Corte de Contas, a fim de publicar esta decisão no Diário Eletrônico do TCE/PI.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Diretoria Processual desta Corte de Contas, para AUTUAÇÃO e CITAÇÃO, via postal, com Aviso de Recebimento, do Sr. Valdir Soares da Costa, gestor do Município de Uruçuí/PI, exercício 2009-2012, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da juntada do AR aos autos do aludido processo neste Tribunal, conforme determina o art. 186 da Res. TCE/PI n.º 13/11, manifestar-se sobre os fatos descritos na peça denunciatória, sob pena de ser considerado revel, passando os prazos a correrem independentemente de sua intimação, como dispõe o art. 142, § 2º da Lei Estadual n.º. 5.888/2009 desta Corte de Contas.

Ademais, caso a defesa seja entregue tempestivamente a este Tribunal pelo gestor, ficará a Diretoria Processual autorizada a fazer a sua juntada aos autos, como também, caso seja enviada intempestivamente, ficará a Diretoria Processual autorizada a fazer a sua devolução.

Teresina (PI), 08 de junho de 2017.

ASSINADO DIGITALMENTE
Cons. Subs. Alisson Felipe de Araújo
Relator



ATO PROCESSUAL: DM nº. 091/2017 - Ap

PROCESSO: TC nº. 019.240/16

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais

ATO SUBMETIDO À APRECIÇÃO: Portaria nº. 1.050/2016, de 19/09/2016.

ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM: Secretaria de Administração do Estado do Piauí

RELATOR: Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR: Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

ADVOGADO: Sem representação nos autos

INTERESSADO: Sr. José Reginaldo Calaça

*Apreciação de legalidade de ato sujeito a registro. Análise técnica circunstanciada. **REGISTRO** do ato concessório de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais do Sr. José Reginaldo Calaça.*

1. RELATÓRIO

Trata-se de apreciação da legalidade de ato concessório de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais do Sr. José Reginaldo Calaça, CPF nº. 150.940.653-00, matrícula nº. 0379018, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Classe "C", Referência "09", do quadro de pessoal do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

O processo de fiscalização *sub examine*, regularmente autuado, foi encaminhado à Divisão de Aposentadorias e Pensões - unidade técnica da Secretaria do Tribunal responsável pela instrução dos processos de apreciação de legalidade de atos sujeitos a registro.

Em sua análise, a Divisão de Aposentadorias e Pensões informou, inicialmente, que o caderno processual atendeu ao disposto na Resolução TCE nº 2.782/96. Informou, ainda, o direito do requerente e a exatidão dos cálculos das parcelas que compõem os proventos da aposentadoria referente ao benefício pleiteado, conforme consta do relatório de instrução.

Concluída a instrução, o processo de fiscalização foi encaminhado ao Ministério Público de Contas que, após análise, opinou, mediante parecer, pelo registro do ato concessório da aposentadoria, face à observância dos requisitos legais necessários à fruição do benefício e à inexistência de vícios que impeçam sua concessão.

É, em síntese, o relatório.

2. DECISÃO MONOCRÁTICA

A apreciação pela Corte de Contas Estadual, dos atos de admissão de pessoal, de concessão de aposentadoria, reforma ou transferência para reserva remunerada, de concessão de pensão e de revisão de proventos, nos termos do art. 86, III, da Constituição Estadual c/c art. 2º, IV, da Lei Estadual nº. 5.888/09, constitui-se numa deliberação de natureza técnica com finalidade de analisar, no exercício da função fiscalizadora, a legalidade atos administrativos supracitados.

A análise do ato concessório da aposentadoria abrange a comprovação do direito do interessado, por meio do atendimento dos requisitos necessários, bem como a verificação da legalidade das parcelas componentes dos proventos concedidos.

O interessado demonstrou o implemento do requisito necessário à obtenção do benefício, acostando aos autos: documentos pessoais, declaração de bens, declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções na Administração Pública e o ato concessório. Por esse motivo, tem o direito à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, a qual possui fundamento no art. 40 da CF/88 e Ec. nº 41/03 c/c art. 3º da Ec. nº 47/05.

Demonstrado o direito à aposentadoria, resta a análise das parcelas que compõem os proventos, que se acham constituídas dos valores inerentes à remuneração do cargo efetivo.

Conforme consta do Ato concessório - Portaria nº. 1.050/2016, expedida em dezenove de setembro de dois mil e dezesseis, publicada no DO nº. 199 de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezesseis, os proventos da aposentadoria correspondem **R\$ 1.171,12** (um mil, cento e setenta e um reais e doze centavos) mensais, compostos pelas seguintes parcelas: a) Vencimento R\$ 635,51 (Lei nº. 6.846/16), b) VPNI - URP R\$ 167,03 (Lei nº. 6.846/16), c) Complemento Salário Mínimo Nacional R\$ 244,49 (CF/88) e d) Gratificação Adicional R\$ 124,09 (LC nº. 13/94).



Tal composição obedece aos dispositivos legais que regem a matéria, mormente os diplomas supramencionados, inexistindo, dessa forma, erro nos cálculos efetuados.

Ante o exposto, **Decido**, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº. 5.888/09 c/c os arts. 197, II; 372, II e 373, § 1º, da Resolução TCE-PI nº. 13/11 (RI TCE-PI), e em consonância com o Parecer do Ministério Público de Contas, **julgar legal e autorizar o registro** do ato que concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais - Portaria nº. 1.050/2016 - no valor mensal de **R\$ 1.171,12** (um mil, cento e setenta e um reais e doze centavos) mensais ao Sr. José Reginaldo Calaça, CPF nº. 150.940.653-00, matrícula nº. 0379018, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Classe "C", Referência "09", do quadro de pessoal do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

Adote, a Secretaria da Segunda Câmara, as seguintes providências:

- ✓ Proceder à publicação da Decisão Monocrática;
- ✓ Aguardar prazo recursal;
- ✓ Encerrar a tramitação processual.

Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Gabinete do Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em Teresina - PI, primeiro de junho de dois mil e dezessete.

ASSINADO DIGITALMENTE
Conselheiro-Substituto Alisson F. de Araújo
Relator

ATO PROCESSUAL: DM nº. 004/2017 - Tr
PROCESSO TC nº: 009.070/17

ASSUNTO: Transferência para a reserva remunerada, a pedido

ATO SUBMETIDO À APRECIÇÃO: Decreto s/n, de 20/02/2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM: Governo do Estado do Piauí

RELATOR: Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR: Márcio André Madeira de Vasconcelos

ADVOGADO: Sem representação nos autos

INTERESSADO: Sr. Francisco dos Santos

*Estado do Piauí. Governo do Estado.
Apreciação de legalidade de ato sujeito a
registro. Análise técnica circunstanciada.
REGISTRO do ato concessório de transferência
para a reserva remunerada, a pedido do Sr.
Francisco dos Santos.*

1. RELATÓRIO

Trata-se de apreciação da legalidade do ato concessório de transferência para a reserva remunerada, a pedido do Sr. Francisco dos Santos, CPF nº. 327.655.763-00, matrícula nº. 0121118-7, 2º SARGENTO-PM, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, com proventos calculados com base no subsídio de 2º SARGENTO-PM.

O processo de fiscalização *sub examine*, regularmente autuado, foi encaminhado à Divisão de Aposentadorias e Pensões - unidade técnica da Secretaria do Tribunal responsável pela instrução dos processos de apreciação de legalidade de atos sujeitos a registro.

Em sua análise, a Divisão de Aposentadorias e Pensões informou, inicialmente, que o caderno processual atendeu ao disposto na Resolução TCE nº 2.782/96. Informou, ainda, o direito do requerente e a exatidão dos cálculos das parcelas que compõem os proventos do benefício pleiteado, conforme consta do relatório de instrução.

Concluída a instrução, o processo de fiscalização foi encaminhado ao Ministério Público de Contas que, após análise, opinou pelo registro do ato concessório do benefício, face à observância dos requisitos legais necessários à fruição do mesmo e à inexistência de vícios que impeçam sua concessão.

É, em síntese, o relatório.

2. DECISÃO MONOCRÁTICA



A apreciação pela Corte de Contas Estadual, dos atos de admissão de pessoal, de concessão de aposentadoria, reforma ou transferência para reserva remunerada, de concessão de pensão e de revisão de proventos, nos termos do art. 86, III, da Constituição Estadual c/c art. 2º, IV, da Lei Estadual nº. 5.888/09, constitui-se numa deliberação de natureza técnica com finalidade de analisar, no exercício da função fiscalizadora, a legalidade atos administrativos supracitados.

O interessado demonstrou o implemento do requisito necessário à obtenção do benefício acostando aos autos: declaração de bens; declaração de não acumulação de cargos, emprego ou função na administração pública; documentos pessoais; o contracheque e o ato concessório. Por tais motivos, tem o direito ao benefício, a qual possui fundamento no art. 88, I, c/c art. 89 da Lei 3.808/81.

Demonstrado o direito ao benefício, resta a análise das parcelas que compõem os proventos, que se acham constituídas dos valores inerentes à remuneração do cargo efetivo.

Conforme consta do Ato concessório - Decreto s/n, expedida em vinte de fevereiro de dois mil e dezessete, publicada no DO nº. 36, de vinte de fevereiro de dois mil e dezessete, os proventos do benefício correspondem a **R\$ 3.550,28** (três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) compostos pelas seguintes parcelas: a) Subsídio R\$ 3.472,77 (Lei nº 6.173/12) e b) VPNI R\$ 77,51 (Lei nº. 5.378/04 c/ Lei nº. 6.173/12).

Tal composição obedece aos dispositivos legais que regem a matéria, mormente os diplomas supramencionados, inexistindo, dessa forma, erro nos cálculos efetuados.

Ante o exposto, **Decido**, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº. 5.888/11 c/c os arts. 197, III; 372, I e 373, § 1º, da Resolução TCE-PI nº. 13/11 (RI TCE-PI), e em consonância com o Parecer do Ministério Público de Contas, **julgar legal e autorizar o registro** do ato que concede Transferência para reserva remunerada, a pedido - Decreto s/n - no valor mensal de **R\$ 3.550,28** (três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) mensais ao Sr. Francisco dos Santos, CPF nº. 327.655.763-00, matrícula nº. 0121118-7, 2º SARGENTO-PM, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, com proventos calculados com base no subsídio de 2º SARGENTO-PM.

Adote, a Secretaria da Segunda Câmara, as seguintes providências:

- ✓ Proceder à publicação da Decisão Monocrática;
- ✓ Aguardar prazo recursal;
- ✓ Encerrar a tramitação processual.

Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Gabinete do Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em Teresina - PI, primeiro de junho de dois mil e dezessete.

ASSINADO DIGITALMENTE
Conselheiro-Substituto Alisson F. de Araújo
Relator

PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA



**SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)
20/06/2017 (TERÇA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 021/2017**

CONS. LUCIANO NUNES

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/015466/2014 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

Unidade Gestora: P. M. DE PAU DARCO DO PIAUI

Dados complementares: Processos Apensados -
TC/002466/2015 - Inspeção com o objetivo de verificar a concretização, ainda que de forma preliminar, do objeto de alguns procedimentos licitatórios no município de Pau D'Arco do Piauí-PI (exercício financeiro de 2014). Inspeccionado(s): Antônio Milton de Abreu Passos - Prefeito Municipal.

TC/016181/2014 - Inspeção Extraordinária sobre supostas irregularidades em obra realizada no âmbito da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí-PI (exercício financeiro de 2014). Inspeccionado(s): Antônio Milton de Abreu Passos - Prefeito Municipal.

TC/000957/2014 - Denúncia sobre supostas irregularidades ocorridas nos processo licitatórios modalidade Carta Convite nº 01,02 e 03 no município de Pau D'Arco do Piauí-PI (exercício financeiro de 2014). Denunciado(s): Antônio Milton de Abreu Passos - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Rodrigo Augusto da Costa (OAB/PI nº 5.453) e outros - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 14 da peça 21 e fl. 15 da peça 21).
TC/006590/2015 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias do Município de Pau D'Arco do Piauí-PI (exercício financeiro de 2014). Representado(s): Antônio Milton de Abreu Passos - Prefeito Municipal.

**RESPONSÁVEL: ANTÔNIO MILTON DE ABREU PASSOS -
PREFEITURA (PREFEITO(A))**

Advogado(s): Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI nº 3.646) (Sem procuração nos autos)

**RESPONSÁVEL: ANTÔNIO MILTON DE ABREU PASSOS - FUNDEB
(GESTOR(A))**

Advogado(s): Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI nº 3.646) (Sem procuração nos autos)

**RESPONSÁVEL: EDVALDO FERREIRA PASSOS - CÂMARA
(PRESIDENTE(A))**

CONS. KLEBER EULÁLIO

QTDE. PROCESSOS - 03 (três)

TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

TC/004393/2014 TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

Unidade Gestora: P. M. DE CURRALINHOS



Referências Processuais: Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 2.963/2016 (peça 36).

**RESPONSÁVEL: REGINALDO SOARES TEIXEIRA - PREFEITURA
(PREFEITO(A))**

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/005147/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Unidade Gestora: P. M. DE JARDIM DO MULATO

Dados complementares: Contador(a): Francisco Ferreira da Silva (CRC-PI nº 5.448-O) - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 08 da peça 39).

**RESPONSÁVEL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO - PREFEITURA
(PREFEITO(A))**

Advogado(s): Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI nº 7.345) (Procuração - fl. 02 da peça 43)

**RESPONSÁVEL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO - FUNDEB
(GESTOR(A))**

Advogado(s): Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI nº 7.345) (Procuração - fl. 02 da peça 43)

**RESPONSÁVEL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO - FMS (GESTOR
(A))**

Advogado(s): Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI nº 7.345) (Procuração - fl. 02 da peça 43)

**RESPONSÁVEL: PAULO BARBOSA VELOSO - CÂMARA
(PRESIDENTE(A))**

Advogado(s): José Wilton Barros Veloso Júnior (OAB/PI nº 9.992) (Procuração - fl. 04 da peça 40)

TC/015213/2014 CUMPRIMENTO DE DECISÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

Unidade Gestora: P. M. DE CURRALINHOS

Dados complementares: Julgamento(s): Parecer TCE/PI nº 305/2016 e Acórdãos TCE/PI nº 3.291/2016 a 3.298/2016 (peças 63 a 71).

**RESPONSÁVEL: REGINALDO SOARES TEIXEIRA - PREFEITURA
(PREFEITO(A))**

Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI nº 4.703 e outro (fl. 37 da peça 51)

CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO

QTDE. PROCESSOS - 03 (três)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/005242/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Unidade Gestora: P. M. DE FRONTEIRAS

Dados complementares: Processo(s) Apensado(s):
TC/021045/2015 - Representação cumulado com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars" referente a irregularidades na ausência de documentos que compõem a prestação de contas do município de Fronteiras-PI (exercício financeiro de 2015). Representado(s): Eudes Agripino Ribeiro - Prefeito Municipal. Julgamento: Acórdão TCE/PI



nº 739/2016 (peça 22).
TC/004373/2015 - Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars" em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014. Representado: Eudes Agripino Ribeiro – Prefeito Municipal; Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário; Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. – CNPJ nº 03.586.001/0001-58. Advogados dos Representados: Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265) – (Procuração: Empresário – fl. 19 da peça 18); Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934) – (Procuração: Empresário – fl. 09 da peça 29). Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 090/2016 (peça 52).

RESPONSÁVEL: EUDES AGRIPINO RIBEIRO - PREFEITURA (PREFEITO(A))

RESPONSÁVEL: ROSANGELA SANTIAGO RIBEIRO - FUNDEB (GESTOR(A))

RESPONSÁVEL: ALEXANDER LUCENA SAMPAIO - FMS (GESTOR (A))

Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) (Procuração - fl. 04 da peça 33)

RESPONSÁVEL: THOMPSON ALENCAR PEREIRA OLIVEIRA - FMPS (GESTOR(A))

RESPONSÁVEL: SAMUEL AGRIPINO RIBEIRO - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

TC/015423/2014 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

Unidade Gestora: P. M. DE LAGOA ALEGRE

Dados complementares: Processo(s) Apensado(s):
TC/015958/2014 - Denúncia sobre suposta inadimplência junto a ELETROBRÁS - Distribuição Piauí por parte da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI (exercício financeiro de 2014). Denunciado(s): Messias Moreira Elizardo - Prefeito Municipal (01/01 a 27/05/2014); e Gesimar Neves Borges Costa - Prefeito Municipal (28/05 a 31/12/2014). Procurador(a): Leandro Maciel. Manifestação - Julgamento: Procedência de denúncia e requer que a Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM acompanhe o registro das informações relativas ao débito no Balanço Patrimonial.
TC/006592/2015 - Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias do Município de Lagoa Alegre-PI, em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2014, referente ao SAGRES CONTÁBIL, SAGRES FOLHA e documentação comprobatória das despesas. Representado: Gesimar Neves Borges Costa – Prefeito Municipal. Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 1.556/2015 (peça 24).
Tc/008668/2015 - Representação reportando suposto atraso no repasse de Duodécimo da Prefeitura à Câmara Municipal e omissão de receitas que prejudicariam o seu cálculo. Representado: Gesimar Neves Borges da Costa – Prefeita Municipal. Advogado(s) do(s) Representado(s): Vítor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI nº 6.989) - (Procuração – fl. 30 da Peça 17). Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 091/2016 (peça 30).

RESPONSÁVEL: MESSIAS MOREIRA ELIZARDO - PREFEITURA - De: 01/01/14 à
CONTAS DE GOVERNO (PREFEITO(A)) 27/05/14

Advogado(s): Erico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outros (Procuração - fl. 04 da peça 42)

RESPONSÁVEL: GESIMAR NEVES BORGES COSTA - PREFEITURA De: 28/05/14 à
- CONTAS DE GOVERNO (PREFEITO(A)) 31/12/14



Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (Procuração - fl. 04 da peça 43)

RESPONSÁVEL: MESSIAS MOREIRA ELIZARDO - PREFEITURA - De: 01/01/14 à
CONTAS DE GESTÃO (PREFEITO(A)) 27/05/14

Advogado(s): Erico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outros (Procuração - fl. 04 da peça 41)

RESPONSÁVEL: BRUNA BORGES VAZ DA COSTA - PREFEITURA - De: 29/05/14 à
CONTAS DE GESTÃO (ORDENADOR DE DESPESAS) 03/09/14

RESPONSÁVEL: NEUDENOR VAZ DA COSTA - PREFEITURA - De: 03/09/14 à
CONTAS DE GESTÃO (ORDENADOR DE DESPESAS) 31/12/14

Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: MARIA LENITA CARNEIRO - FUNDEB (GESTOR(A)) De: 01/01/14 à
29/05/14

RESPONSÁVEL: JOSÉ MILTON NEVES BORGES - FUNDEB De: 29/05/14 à
(GESTOR(A)) 31/12/14

Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: FRANCISCO CHAGAS FERREIRA MELO - FMPS De: 01/01/14 à
(GESTOR(A)) 29/05/14

RESPONSÁVEL: MARLENE DE PINHO BORGES - FMPS (GESTOR De: 11/06/14 à
(A)) 31/12/14

Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: CLEUDINAR SILVA ARAÚJO - CÂMARA
(PRESIDENTE(A))

Advogado(s): Valdílio Sousa Falcão Filho (OAB/PI nº 3.789) (Procuração - fl. 04 da peça 50)

DENUNCIA

TC/006571/2017 DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017)

Interessado(s): Raimundo Nonato Farias Trigo - Diretor/Denunciado

Unidade Gestora: AGESPISA - AGUA E ESGOTOS DO PIAUI S.A

Objeto: supostas irregularidades em processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 021/2015.

Advogado(s): George Fonsêca Viana Santos (OAB/PI nº 9.303) (Procuração/Advogado Denunciante - fl. 20 da peça 02)

CONS. SUBST. DELANO CÂMARA

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/015496/2014 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

Unidade Gestora: P. M. DE SAO FELIX DO PIAUI

Referências Processuais: CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO iniciado na sessão de 04/04/17. Feita a votação para as contas de governo da Pref. Municipal e as contas de gestão do



FMS, FMAS e UMS. Pendente de votação as contas de gestão da Pref. Municipal, FUNDEB e Câmara Municipal.

Dados complementares: Processo Apensado -
TC/009178/2015 - Denúncia sobre supostas irregularidades praticadas pela administração municipal. Denunciado(s): Reginaldo Vieira de Moura - Prefeito Municipal. Advogado(s) do (s) Denunciado(s): Esdras de Lima Nery (OAB/PI nº 7.671) - (Substabelecimento sem reserva de poderes - fl. 02 da peça 66). Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845) e outro - (Procuração: Estillo Transportes e Locações LTDA - ME - fl. 18 da peça 55); João Evangelista de Sousa Júnior (OAB/PI nº 14.260) - (Substabelecimento sem reserva de poderes: Estillo Transportes e Locação LTDA - ME - fl. 02 da peça 42 do Processo TC/015496/2014).

RESPONSÁVEL: REGINALDO VIEIRA DE MOURA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros (Procuração - fl. 07 da peça 26 e fl. 06 da peça 27) ; Esdras de Lima Nery (OAB/PI nº 7.671) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: REGINALDO VIEIRA DE MOURA - FUNDEB (GESTOR(A))

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros (Procuração - fl. 03 da peça 24) ; Esdras de Lima Nery (OAB/PI nº 7.671) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: REGINALDO VIEIRA DE MOURA - FMS (GESTOR (A))

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros (Procuração - fl. 04 da peça 30) ; Esdras de Lima Nery (OAB/PI nº 7.671) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: NILSON VIANA DA SILVA - CÂMARA (PRESIDENTE (A))

Advogado(s): Wytalo Veras de Almeida (OAB/PI nº 10.837) (Sem procuração nos autos)

TC/015506/2014 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

Unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DO PIAUI

Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) -
TC/007906/2014 - Inspeção sobre análise dos procedimentos licitatórios Tomada de Preços nº 01, 02, 03, 04 e 05/14 na Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI (exercício financeiro de 2014). Inspeccionado(s): Gil Carlos Modesto Alves - Prefeito Municipal e Francisco de Paulo Araújo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Advogado (s) do(s) Inspeccionado(s): Gustavo Barbosa Nunes (OAB/PI nº 5.315) e outros - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 06 da peça 15). Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 1.259/2015 (peça 29).

TC/016781/2014 - Denúncia referente a inadimplência junto a ELETROBRÁS - Distribuição Piauí por parte da Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI (exercício financeiro de 2014). Denunciado(s): Gil Carlos Modesto Alves - Prefeito Municipal.

RESPONSÁVEL: GIL CARLOS MODESTO ALVES - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Advogado(s): Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795) (Procuração - fl. 23 da peça 55) ; Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824) (Procuração - fl. 02 da peça 70) ; Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845) (Substabelecimento com reserva de poderes - fl. 07 da peça 74)

RESPONSÁVEL: ELIANE SOUSA - FUNDEB (GESTOR(A))

Advogado(s): Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795) (Procuração - fl. 24 da peça 55)



RESPONSÁVEL: RUTH DE SOUSA PORTO - FMPS (GESTOR(A))

**RESPONSÁVEL: MARCILENE RIBEIRO DE LAVOR - CÂMARA
(PRESIDENTE(A))**

Advogado(s): Marcello Ribeiro de Lavôr (OAB/PI nº 5.902) (Procuração - fl. 04 da peça 58) ; Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789) (Procuração - fl. 02 da peça 69)

TOTAL DE PROCESSOS - 09 (nove)



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA



**SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA)
21/06/2017 (QUARTA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 021/2017**

CONS. KENNEDY BARROS

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003167/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Olavo Braz Barbosa Nunes Filho.

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE TERESINA

**RESPONSÁVEL: OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO -
SECRETARIA (SECRETÁRIO(A))**

**RESPONSÁVEL: OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO -
FUNGER (GESTOR(A))**

CONS^a. WALTÂNIA LEAL

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/005214/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2015)

Interessado(s): João Vianney de Sousa Alencar (Prefeito) e outros.

Unidade Gestora: P. M. DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI

Dados complementares: Processos Apensados:
TC/017652/2015 - Representação em razão da ausência de documentos que compõem a prestação de contas do exercício financeiro de 2015. Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - MPC/PI. Representado: João Vianney de Sousa Alencar (Prefeito), Advogados: Francisco Felipe Sousa Santos - OAB/PI nº 7.946 e outros (procuração à peça 19, fls. 02). OBS: Processo julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 04 de 18/02/2016, Decisão nº 141/2016 (peça 20), Acórdão nº 406/2016 (peça 21) publicado no Diário Eletrônico do TCE/PI nº 039, de 02/03/2016 (págs. 16-17);
TC/004884/2015 - Denúncia relatando que não se observou a legislação vigente na Tomada de Preços 019/2014, por não exigir, no citado edital, a inscrição da pessoa física ou jurídica no CREA/PI para fins de habilitação, conforme preceitua o art. 69 da Lei 5.194/66. Denunciante: Teodoro da Silva Reinaldo (Presidente em exercício do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA/PI), Denunciado: João Vianney de Sousa Alencar (Prefeito), Advogados: Francisco Felipe Sousa Santos, OAB/PI nº 7.946 e outros (procuração à peça 21, fls. 03). OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 012 de 20/04/2016, Decisão nº 209/16 (peça 32), Acórdão nº 1.164/2016 (peça 33) publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 82/16 (pág. 27) de 05/05/2016;

OBS 1: Em decorrência da Decisão Plenária nº 03/2016, o seguinte ente não foi objeto de amostra para análise: FMAS, conforme consta do relatório de fiscalização (peça 12).

RESPONSÁVEL: JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR -



PREFEITURA (PREFEITO(A))

Advogado(s): Lucas Rafael de Alencar Mota Silva - OAB/PI nº 15.653 (sem procuração)

RESPONSÁVEL: ANTONIA GONÇALVES DE SANTIAGO - FUNDEB (GESTOR(A))

Advogado(s): Luis Vitor Sousa Santos - OAB nº 12002 (Peça 26, fls. 11)

RESPONSÁVEL: MARCOS DE SOUSA ALENCAR - FMS (GESTOR(A))

Advogado(s): Luis Vitor Sousa Santos - OAB nº 12002 (Peça 26, fls. 12)

RESPONSÁVEL: ANTONIA GONÇALVES DE SANTIAGO - FME (GESTOR(A))

Advogado(s): Luis Vitor Sousa Santos - OAB nº 12002 (Peça 26, fls. 11)

RESPONSÁVEL: JOÃO PESSOA DE ARAÚJO - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Advogado(s): Luis Vitor Sousa Santos - OAB nº 12002 (sem procuração)

CONS^a. LILIAN MARTINS

QTDE. PROCESSOS - 07 (sete)

REPRESENTAÇÃO

TC/018943/2016 REPRESENTAÇÃO CONTRA C M DE CANAVIEIRA, EXERCÍCIO DE 2016.

Interessado(s): Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

Unidade Gestora: CAMARA DE CANAVIEIRA

Objeto: Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, o qual requer bloqueio das contas bancárias da C M de Canavieira, em virtude da falta de envio dos documentos que compõem as prestações de contas mensais alusivas aos meses de 01 a 07 de 2016.

Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI;

Representado: Emílio José Rodrigues Miranda Damasceno (vereador - presidente da C M de Canavieira).

TC/020914/2016 REPRESENTAÇÃO CONTRA P. M. DE CANAVIEIRA, EXERCÍCIO DE 2016.

Interessado(s): Werverton Cândido Tavares.

Unidade Gestora: P. M. DE CANAVIEIRA

Objeto: Alega que foram realizados pagamentos pela P M de Canavieira, de 2014 até 2016, para o servidor Everton Duarte de Albuquerque, professor efetivo de ciências exatas, e que também exerce o cargo de Controlador Interno, com recursos do FUNDEB.

Dados complementares: Representante: Werverton Cândido Tavares (Presidente da Comissão de Transição de Governo da Prefeitura Municipal de Canavieira/PI); Representada: Elvina Borges da Mota Andrade (Prefeita).

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Peça 02, fls. 18, pelo representante) ; Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI nº 4.703 e outro (Peça 08, fls. 05, pelo representado)

TC/020923/2016 REPRESENTAÇÃO CONTRA P. M. DE CANAVIEIRA, EXERCÍCIO DE 2016.

Interessado(s): Werverton Cândido Tavares.

Unidade Gestora: P. M. DE CANAVIEIRA

Objeto: Alega que foram realizados pagamentos pela P M de Canavieira, de 2014 até 2016, para a servidora Pastora Borges da Mota, (irmã da atual prefeita) e professora



efetiva de língua Portuguesa, com recursos do FUNDEB, mas a mesma está trabalhando no CRAS.

Dados complementares: Representante: Werverton Cândido Tavares (Presidente da Comissão de Transição de Governo da Prefeitura Municipal de Canavieira/PI); Representada: Elvina Borges da Mota Andrade (Prefeita).

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (peça 02, fls. 05, pelo representante) ; Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI nº 4.703 e outro (peça 08, fls. 05, pela representada)

TC/020925/2016 REPRESENTAÇÃO CONTRA P. M. DE CANAVIEIRA, EXERCÍCIO DE 2016.

Interessado(s): Werverton Cândido Tavares.

Unidade Gestora: P. M. DE CANAVIEIRA

Objeto: Alega, que foram realizados pagamentos pela P M de Canavieira, de 2014 até 2016, para a servidora Luiza Amélia Mota Andrade, professora efetiva de geografia, e que também exerce o cargo de chefe de gabinete na gestão do município, com recursos do FUNDEB.

Dados complementares: Representante: Werverton Cândido Tavares (Presidente da Comissão de Transição de Governo da Prefeitura Municipal de Canavieira/PI); Representada: Elvina Borges da Mota Andrade (Prefeita).

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (peça 02, fls. 05, pelo representante) ; Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI nº 4.703 e outro (peça 08, fls. 05, pelo representado)

TC/020930/2016 REPRESENTAÇÃO CONTRA P. M. DE CANAVIEIRA, EXERCÍCIO DE 2016.

Interessado(s): Werverton Cândido Tavares.

Unidade Gestora: P. M. DE CANAVIEIRA

Objeto: Alega que foram realizados pagamentos pela P M DE Canavieira, de 2014 até 2016, para o servidor Gilvan de Sousa Sá, professor efetivo de História, que não leciona, mas exerce o cargo de assessor técnico, com aplicação de recursos do FUNDEB.

Dados complementares: Representante: Werverton Cândido Tavares (Presidente da Comissão de Transição de Governo da Prefeitura Municipal de Canavieira/PI); Representada: Elvina Borges da Mota Andrade (Prefeita).

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (peça 02, fls. 05, pelo representante) ; Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI nº 4.703 e outro (peça 08, fls. 04, pelo representado)

TC/021264/2016 REPRESENTAÇÃO CONTRA P. M. DE CANAVIEIRA, EXERCÍCIO DE 2016.

Interessado(s): Werverton Cândido Tavares.

Unidade Gestora: P. M. DE CANAVIEIRA

Objeto: Alega que foram realizados pagamentos pela P M de Canavieira, de 2014 até 2016, para a servidora Janaina Mendes da Rocha Sousa, professora efetiva de ciências exatas, e que também exerce o cargo de presidente da CPL, com aplicação de recursos do FUNDEB.

Dados complementares: Representante: Werverton Cândido Tavares (Presidente da Comissão de Transição de Governo da Prefeitura Municipal de Canavieira/PI); Representada: Elvina Borges da Mota Andrade (Prefeita).

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (peça 02, fls. 05, pelo representante) ; Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI nº 4.703 e outro (peça 08, fls. 05, pelo representado)

ADMISSÃO DE PESSOAL



TC/019009/2015 ADMISSÃO DE PESSOAL - EDITAL N.001/2015

Interessado(s): Bernildo Duarte Val (Prefeito).

Unidade Gestora: P. M. DE BURITI DOS LOPES

Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite - OAB/PI nº 3.276 (peça 16, fls. 21, pelo Sr. Bernildo Duarte Val)

CONS. SUBST. JACKSON VERAS

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

DENUNCIA

TC/001442/2017 DENÚNCIA CONTRA P. M. DE PORTO, EXERCÍCIO DE 2016.

Interessado(s): Girlany Rego Mesquita e outros (via ouvidoria TCE/PI).

Unidade Gestora: P. M. DE PORTO

Objeto: Alega o não pagamento de parte dos professores do Município de Porto do Piauí referente ao mês de dezembro de 2016.

Dados complementares: Denunciante: Girlany Rego Mesquita e outros (via ouvidoria TCE/PI);

Denunciado: Domingos Bacelar de Carvalho (Prefeito).

TC/005793/2017 DENÚNCIA CONTRA P. M. DE BURITI DOS LOPES, EXERCÍCIO DE 2017.

Interessado(s): Leonardo B de Andrades - ME.

Unidade Gestora: P. M. DE BURITI DOS LOPES

Objeto: Relata possíveis irregularidades na Licitação Pregão nº 05/2017 realizado pelo Município de Buriti dos Lopes/PI.

Dados complementares: Denunciante: Leonardo B de Andrades - ME; Denunciado: Raimundo Nonato Lima Percy Júnior (Prefeito).

Advogado(s): Jairon Costa Carvalho - OAB/PI nº 6.205 (sem procuração, pelo denunciante) ; Diego Alencar da Silveira - OAB/PI nº 4.709 (sem procuração, pelo denunciado)

TOTAL DE PROCESSOS - 11 (onze)



AVISO DA SECRETARIA DAS SESSÕES

Comunicamos que, em virtude do falecimento do Conselheiro Aposentado José Odon Maia Alencar, ocorrido em 13/06/2017, cujo velório acontecerá nas dependências deste Tribunal de Contas, a Sessão da Segunda Câmara que ocorreria dia 14/06/2017 será transferida para o dia 21/06/2017, sendo a pauta que a compõe mantida na íntegra.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de junho de 2017.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões